

69 A

**ARQUIVO REGIONAL E BIBLIOTECA
PÚBLICA DA MADEIRA**



A.D.F
Livro 1.º da Câmara Eclesiástica
Ermidas 1613-1708

ARQUIVO REGIONAL E BIBLIOTECA PÚBLICA DA
MADEIRA

A.D.F
Livro 1.º da Câmara Eclesiástica
Ermidas 1613-1708

ERMIDAS

1632
Novas ou reconstruídas desde ~~1613~~ até 1708
e seus Alvarás.

Registados no LIVRO I do

Registo da Câmara Eclesiástica do Funchal.

CADERNO I

CAPELAS OU ERMIDAS

1622 construídas de novo ou reedificadas, desde 1613 até 1708.

Registadas no Livro I da Câmara Eclesiástica do Funchal.

ERMIDA DE S. FILIPE — Santo António - Item, fls. 6

1654 1 Alvará de 12 de Janeiro de 1614 para levantar altar, benzer e celebrar missa na Ermida "feita na sua Quinta", (junto a Santo António aonde queria levantar altar para se dizer Missa o que não podia fazer sem licença minha que a queria dotar e obrigar-se a que a dita Ermida se sustentasse e reparasse..... lhe dei licença, etc,) por Inácio de Câmara Leme. Dado pelo Deão Dr. Pedro Moreira dos Santos, Provedor e Vigário Geral, Sé vagante.

ERMIDA DE N^a S^a DO ROSÁRIO — Machico - Item, fls. 7

1654 ouvidor e loco 2 Alvará de 16 de Maio de 1650, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, a Matias de Mendonça de Vasconcelos ro tente da Capitania de Machico que "tinha feito hua ermida da invocação de N^a S^a do Rosario" para levantar altar e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DA INCARNAÇÃO — Funchal - Item, fls. 20 v^a

3 Alvará de 23 de Dezembro de 1656, passado a Diogo Fernandes Branco, que "ydificou hũa ermida da invocação (Leme) de Nossa Snr^a da encarnação na sua quinta de", passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, para levantar altar e dizer missa.

ERMIDA DE N^a S^a DA PIEDADE — Calheta - Item, fls. 21

- 4 Alvará de 4 de Maio de 1657, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, ao Capitão António Moniz de Menezes que "tinha edificado hua ermida da invocação a N^a S^a da Piedade na sua fazenda que tem no termo da Calheta onde chamão o Lombo datoguaia" para levantar altar e dizer missa.

ERMIDA DE N^a S^a DAS MARAVILHAS — Funchal - Item, fls. 21 v^o

- 5 Alvará de 13 de Agosto de 1657, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao Capitão Pedro de Bitancor Correia, que "ele tinha feito hua ermida na sua fazenda de antre os Caminhos da invocação de N^a S^a das Maravilhas" (ainda conheci as ruínas desta capela, no Caminho das Maravilhas para S. Martinho a oeste do Caminho que vae das Maravilhas para Santo Antonio). Para levantar altar e dizer missa.

ERMIDA DE N^a S^a DO MONTE DO CARMO — Campanário - Item, fls. 22 v^o

- 6 Alvará de 12 de Janeiro de 1658, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, a Domingos Fernandes, mercador, que "pela muita devoção que tem à Virgem Nossa S^a do Monte do Carmo, lhe havia feito hua Igreja na sua quinta que tem na freguesia de S. Brás do Campanário", para levantar altar e dizer missa.

ERMIDA DE N^a S^a DE JESUS — S. Martinho - Item, fls. 23

- 7 Alvará de 14 de Junho de 1658, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, a João de Betancor datoguaia que "por sua devoção tinha edificado na sua quinta da Lombada dos Nettos hua ermida da invocação de N^a S^a de Jesus" para levantar altar, dizer missa e celebrar os officios divinos como nas mais ermidas do Bispado.

ERMIDA DE N^a S^a DA SAÚDE — Item, fls. 25

- 8 Alvará de 11 de Janeiro de 1659, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao Doutor Pedro de Carvalho Valdavesso, que "tinha fabricado hua ermida na sua quinta de Vinha junto a suas casas da invocação de N^a S^a da Saude" e no titulo deste Registo está "Irmida no-vamente edificada", "para levantar altar e dizer missa".

ERMIDA E CAPELLA DE N. S^{or} JESUS CHRISTO — Santa Cruz - Item, fls. 29

- 9 Alvará de 28 de Dezembro de 1661, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao capitão Belchior de Mendonça de Vasconcelos "que tinha feito hua Capella a sua porta em fazenda do Morgado que administra para passar o Christo que está em outra capella de que hé administrador o qual está na Igreja velha muito arruinada em o perigo de a levar a Ribeira e que aonde tem feito a sua Capella está fora do perigo e a sua porta donde sempre se pode alimpar e tem feito nova escritura para sustento da dita Capella", para "se levantar altar e nella haver missa e celebrar os officios divinos".

ERMIDA DE N^a S^a DA BOA MORTE — Calheta - Item, fls. 30

- 10 Alvará de 13 de Junho de 1661, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao Capitão Francisco Homem de Sousa "que elle tinha fabricado hua ermida da invocação de N^a S^a da Boa Morte na sua quinta no limite da Calheta" para "levantar altar e dizer Missa nella".

ERMIDA DE N^a S^a DOS MILAGRES — Monte - Item, fls. 31

- 11 Alvará de 18 de Julho de 1661, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao Capitão Braz de Freitas "que tinha feito hua ermida da invocação de N^a S^a dos Milagres na sua quinta que está no Caminho de N^a S^a do Monte" "para levantar Altar e dizer Missa nella".

ERMIDA DE N^a S^a DAS VIRTUDES — São Martinho - Item, fls. 32 v^o

- 12 Alvará de 7 de Setembro de 1661, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, a Francisco de Vasconcelos Bitancurt "que tinha edificado na sua quinta na freguesia de S. Martinho hua Igreja contigua as suas casas da invocação de N^a S^a das Virtudes" "para erigir altar e se poder dizer Missa nella e celebrar os officios".

ERMIDA DE N^a S^a DO DESTERRO — Machico - Item, fls. 32 v^o

- 13 Alvará de 23 de Dezembro de 1661, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao Capitão Manoel Teles de Menezes, "que na vila de Machico onde chamão a Ribeira Grande tinha edificado hua ermida da invocação de N^a S^a do Desterro", para que na dita ermida se possa levantar altar e dizer Missa e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DAS ANGÚSTIAS — Funchal - Ilhéus - Item, fls. 33

- 14 Alvará de 25 de Abril 1662, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao Sargento-mor Diogo da Costa Quental "que tinha fundado hua ermida da invocação de N^a S^a das Angustias e Almas sita na sua quinta aos Ilheos, a qual ermida elle e sua mulher Dona Messia de Vasconcellos tinha dotado com dois mil reis cada hũ ano de foro como era costume neste Bispado de que apresentava escritura" para se dizer Missa e celebrar os Officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DOS MILAGRES — Ponta do Sol - Item, fls. 35

- 15 Alvará de 3 de Dezembro de 1662, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira a Pedro Ferreira de Mesquita morador na Villa da Ponta do Sol, que "com o favor de Deus tinha feito hua irdida da invocação da Virgem N^a S^a dos Milagres junto ao aposento donde elle suplicante vive" para poder levantar altar, e dizer Missa, e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DA CONCEIÇÃO — Funchal - Item, fls. 35 e v^a

- 16 Alvará de 13 de Dezembro de 1662, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, a Rui Dias de Aguiar "que tinha fabricado hua ermida da invocação de N^a S^a da Conceição para nella se celebrar Missa" para levantar altar, e dizer Missa, e celebrar os officios divinos. Sita "no Beco dos Aranhas".

ERMIDA DE N^a S^a DA CONCEIÇÃO — Estreito da Calheta - Item, fls. 35 v^a

- 17 Alvará de 16 de Dezembro de 1662, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, por petição de André de França e Andrada, a "sua cunhada Agueda de Jesus moradora no Estreito de N^a S^a da Graça sobre a Calheta tinha feito hũa ermida da invocação de N^a S^a da Conceição" para nela se poder dizer Missa, e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DA SALVAÇÃO — São Pedro - Item, fls. 37

- 18 Alvará de 13 de Março de 1663, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, a João Bitancor Henriques, que "tinha feito hũa ermida da invocação de N^a S^a da Salvação cita junto ao aposento donde vive na freguesia de São Pedro", para que "na dita ermida se possa levantar altar, e dizer Missa, e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DA VIDA — Calheta - Item, fls. 38

- 19 Alvará de 26 de Outubro de 1663, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, a D. Sara Teixeira que "tinha edificado hũa ermida da invocação de N^a S^a da Vida na sua quinta da Fajam do Mar da Calheta" para levantar altar, e dizer Missa e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE S. ROQUE — Ribeira do Faial detrás da Ilha - Item, fls. 39

- 20 Alvará de 12 de Agosto de 1664, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, aos fregueses devotos da Ribeira do Fayal, que enviaram a dizer "que na dita freguesia estava hũa ermida de S. Roque a qual a Ribeira Levára na occasião do deluvio, e elles supplicantes o tem por seu padroeiro determinarão de com suas esmolas de fabricar outra Igreja a qual tem feito, e como na dita igreja não haia protector, nem padroeiro senão a devoção delles supplicantes" pedindo "visto não ser Igreja que se levantasse de novo, se não reparar a antiga lhe desse licença para se levantar Altar e celebrar".

ERMIDA DE N^a S^a DO SOCORRO — Canhas - Item, fls. 41

- 21 Alvará de 28 de Julho de 1665, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, a João Fernandes Linhares que "tinha fabricado hũa ermida da invocação de N^a S^a do Socorro em hũa sua quinta no termo da Villa da Ponta do Sol, da freguesia de N^a S^a da Piedade" para se celebrar o Santo Sacrificio da Missa e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DA BOA MORTE — Ponta do Pargo - Item, fls. 41 e v^a

- 22 Alvará de 22 de Junho de 1666, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira a Custódio Nunes da Costa que "tinha feito hũa ermida da invocação de N^a S^a da Boa Morte" para se levantar altar, e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DA SANTA CRUZ E ALMAS — Santo António - Item, fls. 42

- 23 Alvará de 30 de Junho de 1667, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, aos mordomos da Santa Cruz da freguesia de Santo António que "junto da dita igreja se tinha edificado hũa ermida da invocação da Santa Cruz, e Almas, dotada em hũ pedasso de terra que está na Ribeira do Castelejo a que chamão o Curral da Pedra como consta de hũa escritura publica" para nella se poder levantar altar, e dizer Missa, e celebrar os officios divinos, como nas mais ermidas do Bispado.

ERMIDA DE SANTA BRIGIDA — S. Pedro - Item, fls. 42 v²

- 24 Alvará de 24 de Fevereiro de 1668, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, para levantar altar, e dizer Missa, e celebrar os officios divinos, em "hũa ermida da invocação de Santa Brizida sita defronte da Igreja do Mosteiro de N^a S^a das Mercês (onde se acha hoje o Auxilio Maternal) nos aposentos do Capitão António Manoel de Fonseca Ferreira o qual tem dotado o ditto Capitão e / sua mulher D. Maria de Menezes de foro para sempre em cada hũ anno em dois mil reis para reparo e fabrica da ditta ermida (sito o ditto foro nos aposentos que actualmente está fabricando o ditto Capitão junto à ditta Ermida como constava de hũa escritura...")
- Fl.43

ERMIDA DE N^a S^a DA FÉ — Ribeira Seca (?) - Item, fls. 44

- 25 Alvará de 21 de Junho de 1668, passado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, Sé vagante, ao cappitão Manoel Gonsalves Lisboa "que tinha e fabricado na sua quinta aonde chamão a Ribeira Seca hũa ermida da invocação de N^a S^a da Fé a qual tem dotado de foro (...)" para levantar altar, etc.

ERMIDA DE N^a S^a DA FUNDOA — S. Roque - Item, fls. 44 e v^o

- 26 Alvará de 1 de Setembro de 1668, dado pelo Vigário Geral, o Licenciado Simão Gonsalves Sidrão, também Arce-diago, no impedimento do Deão Dr. Pedro Moreira, a João de Paz de Castro que "tinha feito e fabricado na sua quinta onde chamão a Fundoa hũa ermida da invocação de N^a S^a do Rosário" dotada de foro e pensão anual para sempre "na mesma quinta da Ribeira da Fundoa onde a mesma ermida está situada, para levantar altar, etc."

ERMIDA DE N^a S^a DA CONCEIÇÃO — Funchal - Item, fls. 44 v^o

- 27 Alvará de 3 de Dezembro de 1668, dado pelo Deão Dr. Pedro Moreira aos "soldados do prezidio de S. Lourenço desta cidade (que) me enviarão dizer por sua petição que elles por sua devoção fizerão hũa capella da invocação de N^a S^a da Conceição na fortaleza do Ilheo e porque elles tinhão grandes desejos para que na ditta Capella se disesse Missa para mais salvação de suas almas e fazerem serviço a Deus" para nella se levantar altar e dizer Missa".

ERMIDA DE JESUS, MARIA JOSÉ — Caminho do Monte - Item, fls. 45 v^o

- 28 Alvará de 22 de Junho de 1669, dado pelo Deão Dr. Pedro Moreira ao Capitão Mateus da Gama, que "tinha mandado fazer hũa ermida na sua quinta que fica iunto ao Convento de N^a S^a da Incarnação, da invocação do Santo Nome de Jesus, Maria, Joseph" dotada com dous mil e quinhentos reis de foro para sempre citos em hum serrado iunto aos muros de S. Paulo que lhe paga o Capitão Francisco Telles, como consta de hũa escritura (...) para levantar Altar e dizer Missa e celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE N^a S^a DE MONSERRATE — Calheta - Item, fls. 46

- 29 Alvará de 17 de Julho de 1669, dado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, sé vagante, a António Fernandes Pascoa de Lyra que " tinha feito hũa Capella da invocação de N^a S^a de Monserrate iunto as suas casas donde mora na villa da Calheta" para levantar altar e dizer Missa, etc.

ERMIDA DE N^a S^a DA PENHA DE FRANÇA — Santa Cruz - Item, fls. 49 v^o

- 30 Alvará de 30 de Maio de 1670, dado pelo Deão Dr. Pedro Moreira, sé vagante, a Maria do Rosário de Arvelos, Dona viuva moradora na dita Santa Cruz, que "tinha hũa ermida ou Capella da invocação de N^a S^a da Penha de França que mandara fazer por assim o ter prometido em hũa grande grassa no mar" dotada "a dita ermida para fabrica della dois mil reis de foro cada hum anno citos em hum pedasso de terras de vinha, e arvores de fructo sita no Estreito, e em hũas Casas com seu quintal iunto a ditta ermida como consta de hũa escritura" para levantar Altar, etc.

ERMIDA DE N^aS^a DA QUIETAÇÃO — Santo Amaro - Item, fls. 50 e v^o

- 31 Alvará de 18 de Junho de 1670, dado pelo Deão Dr. Pedro Moreira ao Licenciado Lourenço de Matos Coutinho e sua mulher D. Mariana de Vasconcellos moradores nesta cidade que "por sua devoção e voto que fizeram no tempo em que empetrarão dispensação a Sua Santidade prometterão à Virgem Maria edificarlhe hũa ermida na sua quinta da invocação da quietação da mesma Senhora representando o Misterio, e quietação que gozava em sua Casa na educação do Senhor Menino Jesu em Companhia do Patriarcha S. Joseph, e estava acabada e preparada de todo o necessário" (...) "o que visto por mim e me constar da materia referida na petição dos

No título do
treslado des-
te Alvará
lê-se:

"...ermida
da invocação
de N^a S^a da
Quietação ci-
ta na quinta
do Licencia-
do Lourenço
de Matos Cou-
tinho no Ca-
minho que
vay para San-
to Amaro.

supplicantes e pella vista de meus olhos que fiz no
painel, e imagem (...) referidos nelle o aprovo e iulgo
por mais decente para se levantar altar e por me constar a ditta ermida decentemente ornada dotado o necessario, e estar dotada com dous mil reis de foro em cada hum ano para a fabrica della cito em hũas courellas que he prezença da mesma quinta que herdarão de seu pay e sogro o Licenciado Bento de Matos Coutinho que os ouve de compra do Licenciado Simão Gonsalvez da Camara e de seu irmão o Doutor Jorge da Camara Esmeraldo como consta duma escritura feita por Manoel Fernandez Silva notário nesta cidade que fica no archivo do Reverendo Cabido" para levantar altar, etc.

ERMIDA DE SANTO ANTÓNIO E SÃO FRANCISCO — Ponta do Sol - Lugar de Baixo - Item, fl. 57

- 32 Alvará de 11 de Dezembro de 1672, dado por D. Frei Gabriel, Bispo do Funchal, a "D. Joana de Castelo Branco, viuva do Capitão-Cabo Pedro Ribeiro Esmeraldo, fidalgo da Casa de Sua Magestade" que "por sua devoção tinha feito e fabricado hũa ermida da invocação de Santo Antonio e São Francisco do Lugar de Baixo da Lombada termo desta Cidade iunto as suas casas para nella se dizer Missa em gloria de Deus e dos seus Santos e consolação della Supplicante e mais devotos que se obriga a sustentalla e reparalla de todo o necessario para sempre" para "lhe darmos licença in perpetuum para que nella se possa levantar altar, etc."

ERMIDA DE SÃO JOÃO BAPTISTA — Santa Ana - Item, fls. 85 (c)

- 33 Alvará de 18 de Abril de 1678, dado pelo Dr. M. F. Cerveira, Cónego e Vigário Geral, pelo Bispo D. Frei António Telles da Sylva ao Chantre Domingos Gonçalves de Alvarenga, como testamenteiro do Conego Meio prebendado Francisco Veloso de Vasconcelos que "fabricara huma ermida em sua vida na freguesia de Santa Ana da jurisdição de Machico da Invocação de São João Baptista a qual ele suplicante na forma do testamento com que falecera o mesmo defunto tinha preparado de todos os ornamentos necessarios e dotado com dote suficiente para seu reparo como constava da escritura que offerencia como que estava a dita ermida capaz de se poder nella celebrar Missa ... deixara para fabrica e reparo da dita ermida hum pedaço de vinha no dito lugar de Santa Ana a que chamam os Roxos "pelo que foi passado o dito alvará para celebrar os officios divinos.

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DAS BROTAS — Santo António do Funchal -
Item, fls. 87

- 34 Alvará em Julho (não tem o dia) de 1678, dado por D. Frei Antonio Telles da Sylva, a Manoel Moniz Brandão para levantar altar na Ermida que ele "tinha fabricado na sua quinta da Ribeira Grande da freguezia de Santo António (...) da invocação de N^a S^a das Brotas, a qual tinha dotado de foro em cada hũ anno para sempre 20 rs. impostos na dita quinta para reparo da ditta Ermida na forma costumada (...) como constava da escritura que oferecia" "pelo que pedia para licença para/^{que}na dita Ermida se pudesse levantar Altar, e dizer Missa como nas mais ermidas deste nosso Bispado" "que foi concedido. A escritura de foro, feita no notário Francisco da Mota Breo, é datada de "4 de Julho deste presente ano de 1678".

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA VIDA — Achada - Funchal - Item, fls.
100 v^o

- 35 Alvará de licença passado a 12 de Agosto de 1679, por D. Frei António Telles da Sylva ao Capitão Manoel Valente "que tinha fundado hũa ermida da invocação de N^a S^a da Vida sita na sua quinta da Achada por cima desta Cidade do Funchal, a qual Ermida elle e sua mulher Izabel de Quental tinhão dotado com dois mil reis cada hum anno de foro como era costume neste Bispado de que apresentaram escritura ..." (O foro era lançado na "dita Quinta da Achada para a fábrica della como constava de hũa escritura feita pello Notario Manoel Marques de Lima feita em os 30 dias do mes de Junho deste presente anno de seiscentos e setenta e nove annos...) Foi concedida licença "pera nella se dizer missa e poderem celebrar os officios divinos".

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA E SANTOS COSME E DAMIÃO — Calheta - Item, fls. 125 v²

- 36 Alvará de licença para levantar Altar dado pelo Doutor Marcos da Fonseca Cerveira Conego prebentado e Vigario Geral, pelo Bispo D. Frei Antonio Telles da Sylva, a Manuel Fernandes Gomes Surgiam "que tinha fabricado hũa Ermida da invocaçam de N^a S^a da Penha de França e Santos Cosme e Damiam em hũa sua fazenda no termo da Villa da Caleta a quoaal tinha dotado com tres mil reis de foro perpetuo cada anno na dicta fazenda pera reparo da dita ermida... Dado no Funchal aos 21 dias do mes de Junho de 1681".

ERMIDA DE SÃO JOSÉ — Porto Santo - Item, fls. 133

- 37 Alvará de licença de erecção de Altar passado por D. Frei Antonio Telles da Silva ao Governador da Ilha do Porto Santo Estevão de Bitancurt Perestrello, e sua mulher D. Hyasinta de Vasconcellos que "tinham feito hũa ermida na dita Ilha da invocação de Sam Joseph, a qual ermida tinhão preparada com toda a decencia devida para se poder nella celebrar, e a tinhão dotado para seu reparo e conservação como constava da escriptura que apresentarão feita pello tabeliam da dita Ilha Andre de Freitas ..." Havemos por bem de lhes darmos licença para quena dita ermida se possa levantar altar, e dizer Missa, e celebrar os officios divinos, (etc.)" "Aos 13 de Agosto de 1681".
- À margem, a fl. 133, que é, onde está escrito: feito hũa ermida, lê-se: (serve de igreja da Misericórdia da Ilha do Porto Santo) A letra desta nota é doutra mão.

ERMIDA DE SANTO ANTÓNIO — Funchal - Item, fls. 148

- 38 Alvará de licença para levantar altar, passado pelo Dr. António Valente de Sampayo Arcediago da Sé do Funchal, Provisor pelo Cabido, sede Vacante, a favor do Capitão António Telles Meneses, "morador nesta dita cidade" que "tinha feito hũa ermida na Rua do Hospital Velho junto as suas casas da Invocação do glorioso

Sancto Antonio, e que a tinha dotado e preparado de todo o necessario ... lhe desse licença para se dizer missa na ditto Capella ... dotada com tres mil reis de foro em cada hũ anno para sempre, cito nos apozentos donde era o dicto Antonio Telles de Menezes junctos d'esta Ermida como consta de hũa escritura publica feita por Manoel Marques de Lima Notario publico nesta cidade do Funchal ... Hey por bem de lhe dar licença para levantar altar, e dizer missa ..." "Aos 12 dias do mes de Junho de 1682 annos".

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DAS PRECES — Câmara de Lobos - Item, fls. 150.

- 39 Alvará da Erecção do altar na nova Ermida de N^a S^a das Preces sita na freguesia de Camara de Lobos, aonde chamão (os Saloens?) na fazenda do Padre Francisco de Canha de Mendonça, passado pelo Dr. Antonio Valente de Sampaio Arcediago na Santa See, Provisor pelo Cabido, Sede Vacante, a favor do Padre Francisco de Canha de Mendonça que "tinha edificado hũa Ermida com a invocação de N^a S^a das Preces a qual situara na sua fazenda em que vivia por sima do lugar de Camara de Lobos a qual Ermida tinha ornado com todo o necessario para nella se poder celebrar missa ... dotada com 20 reis (sic) de foro cada anno ... impostos em hũas terras de pam aonde chamão sitas no limite do Lugar de Camara de Lobos aonde chamão os fajõens que ouve por legitimas de seus pais como constava de hũa escritura feita pello notario Ignacio de Gouvea de Barcelos do Lugar de Camara de Lobos ... e lhe dei licença..." "Aos 4 dias do mes de Dezembro de 1683 annos".

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO — Vila da Calheta -
Fls. 150 v^o (Item)

- 40 Alvará do Dr. Antonio Vasconcelos de Sampaio Arcediago da Sé do Funchal, Provisor pelo Reverendo Cabido, sede Vacante, "... faço saber que Lourenço da Costa Jardim, morador no termo da Vila da Calheta me mandou dizer por sua petição que elle tinha feito hũa Ermida de N^a S^a do Bom Sucesso em hũa sua quinta no Lombo de Rui Dias de Sousa Pereira a qual estava feita e acabada com todo o ornamento necessário e capaz para nella se celebrar os officios divinos, e lhe tinha feito um dote para sempre de dois mil reis impostos no sitio em que estava a dita Ermida ..." na dita sua quinta onde se edificou a dita Ermida... como constou por hũa Escritura feita pello tabalião Manoel da Silva Pinheiro morador na dita Villa da Calheta ... hi por levantada a dita Ermida para nella se celebrar Missa e os officios divinos ..." "Aos 6 dias do mes de Dezembro de 1683 annos".

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO — Ribeira de João Gomes -
Item, fls. 154

- 41 Alvará de licença de erecção de Altar, passado por D. D. Estevão Brioso de Figueiredo, Bispo do Funchal, a 21 de Junho de 1684, a Inácio Fernandes Pinto que "tinha fabricado hua ermida da envocação de N^a S^a do Livramento na sua quinta da Ribeira de João Gomes desta cidade, e a tinha dotado com o necessário que apresentava em dois mil reis de foro para a fabrica da dita Ermida, e porque queria levantar altar e dizer missa nella ..." O foro foi imposto na mesma quinta "onde está a dita Ermida" por escritura de 9 de Junho de 1684 no tabelião Manoel Marques de Lima.

ERMIDA DE SÃO JOSÉ — Porto Santo - Item, fls. 154 v²

- 42 Alvará de D. Estevão Brioso de Figueiredo, de 29 de Novembro de 1689, passado a favor do Governador da Ilha do Porto Santo Estevão Betancurt Perestrello que "tinha feito hũa Ermida na dita Ilha da Invocação de S. Joseph, a qual sendo já preparada com renda para o reparo e ornato seu, e pagar as Chancellarias, e feitas as mais diligências necessárias com alvará passado para nella se dizer missa, como com effeito se disse, mostrava a experiênciam que por incuria dos officiaes ficou a porta da dita Hermida à inclemência do tempo com que nella se não podia celebrar senão a portas fechadas, pello que se veyo a mudar a mesma Hermida para outro lado das cazas do mesmo governador ajudandose emquanto dos materiais da que se desmanchou para a que de novo se fez, e do mesmo ornato que tinha para a primeira e que portanto nos pedia lhe mandassemos por nosso despacho fosse prorogada a licença da dita Hermida para o que secundariamente se fez; o que tudo visto ouvemos por bem de lhes prorogar a dita licença cometendo a vistoria ao nosso Padre Vigario da Ilha do Porto Santo ao qual mandamos que achando a ditta Hermida com a decencia, e ornato devido de licença para nella se continuarem os officios divinos como nas mais Hermidas deste nosso Bispado ..."
- (O Padre Fernando da Silva não cita esta Ermida)

ERMIDA DE SÃO FRANCISCO XAVIER — Santa Cruz - Item, fls. 155

- 43 Alvará de licença e erecção de Altar, passado por D. Estevão B. de Figueiredo a Dona Maria Manoel, em 9 de Fevereiro de 1685, que "tinha fabricado hũa Hermida da invocação do glorioso Apostolo do Oriente S. Francisco Xavier em fazenda sua que tem por cima da villa de Santa Cruz e que a tinha dotado com a escritura que apresentava em dois mil reis de foro para a fabrica da dita Hermida; e porque queria levantar altar para nella se dizer missa ..." O foro era "imposto em outra fazenda o que tudo consta da escritura feita na nota do ta-

belião Manoel Marques de Sousa em os 12 dias do mês de Dezembro de 1684 annos. Havemos por bem de lhe dar a dita licença..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO — Estreito de Câmara de Lobos - Item, fls. 155 v^o

44 Alvará de D. Estevão Brioso de Figueiredo, passado em 7 de Novembro de 1684 a "Monica de Aguiar viuva de Gonçalo de Faria Leal moradora nos pomares da freguesia de N^a S^a da Graça do Estreito de Câmara de Lobos mais de duas leguas desta cidade" fazendo saber ao Bispo do Funchal "que no codicillo com que fallecera o dito seu marido, que offerencia, mandava se fizesse hũa Irmida da Invocação de N^a S^a do Socorro com Cappellão perpetuo de dizer Missa todos os Domingos e dias Sanctos per sua alma, e de seus defuntos, obrigando para isso os rendimentos de suas fazendas que importão mais de dez mil cruzados do que instituiria Morgado; e porque a Irmida estava de todo acabada com seu sino, e todo o mais ornato e decencia para nella se poder dizer Missa, e pelo detrimento do roim caminho e longe que podia ter o nosso Reverendo Provisor, e Vigário Geral em ir fazer nella vistoria, nos pedia lhe mandacemos fizesse a dita vistoria, e não podemos ir fazella a fizesse o Padre Vigario Manoel da Foncequa ... lhe mandamos passar Alvará de erecção de Altar" O codicillo referido consta das notas do Tabelião Ignacio de Gouveia Barcelos da freguesia de Câmara de Lobos, e por elle aprovado em os tres dias de Dezembro do anno de mil seiscentos e outtenta e dois que ficou nos Cartórios da Câmara (Eclesiástica)".

(O Padre Fernando da Silva ignora a data desta Ermida e não diz a razão dela)

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DE PENHA DE FRANÇA — Freguesia do Fayal Item, fls. 159 v^o

45 Alvará de D. Estevão Brioso de Figueiredo, passado em 27 de Novembro de 1685, a Antonio Teixeira Doria, "que

(O Padre
Fernando da
Silva é in-
completo e
titubante)

elle tinha fabricado huma Hirmida da invocação de N^a S^a de Penha de França, na freguesia do Fayal, a qual tinha dotado pella scriptura que apresentava em dous mil reis de renda em cada hũ anno para sua fabrica impostos em hum serrado a que chamão da Rocha; e porque queria levantar altar para nella se dizer Missa" O dote consta das notas do Tabelaão Manoel de Gouvea, em os 13 de Agosto de 1685. Havemos por bem de lhe dar a dita licença..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE — Freguesia da Camacha -
Item, fls. 166 v^o.

- 46 Alvará de D. Estevão Brioso de Figueiredo passado em 20 de Junho de 1686, ao "Cónego Theologal João de Saldanha ... que tinha fabricado hũa hermidã da invocação de N^a S^a da Piedade e São Francisco Xavier na freguesia de S. Lourenço da Camacha aonde chamão o Pereiro a qual tinha dotado pella escriptura que appresentava em dous mil reis de renda em cada hum anno para sua fabrica impostos em hum apposento, pomar e casas, e mais terras de pam que elle tem em o dito lugar da Camacha, e em outro pedaço de terra aonde chamão a Cova do Cravão do dito lugar da Camacha, e porque queria levantar altar para nella se dizer missa ..." A escriptura foi feita "na nota do tabalião Manoel de Gouvea em 14 de Setembro de 1684", a qual ficou na Câmara Eclesiástica.

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO — Freguesia da Atabua -
Item, fls. 170.

- 47 Alvará, idem, de 29 de Outubro de 1686, passado ao "Cappitam Diogo Affonso de Aguiar mosso fidalgo da Caza de Sua Magestade e sua molher Donna Maria de Ornellas ... que elles tinhão fabricado hũa ermida da invocação de N^a S^a da Conceição na sua quinta da Atabua do lugar da Ribeira Brava a qual tinhão dotado pella escriptura que apresentavão hum (sic) pedaço de fa-

zenda que tem e possuem na dita Attabua cita aonde está a dita Ermida e assim mais dous mil reis de foro em cada hum anno, que lhe pagava o Cappitam Antonio Correa Henrique, imposto em hũa fazenda do Caminho do Meyo para sua fabrica e reparo e porque queria levantar altar para nella se dizer Missa ...". O juro de dous mil reis em cada ano para sempre "na nota do tabalião Leandro Martins da Costa, em os 26 do mes de Outubro de 1686, que ficou no Cartorio da Camara" "Havemos por bem de lhe dar a dita licença etc."

CAPELA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO — Freguesia do Porto Moniz -
Item, fls. 179 v^o

48 Alvará, idem, passado a 23 de Setembro de 1685, passado a "Manoel Roiz Ferreira morador na freguesia de N^a S^a da Conceição do Porto do Moniz (que) se obrigara por hum termo e hua escriptura que Nos foi apresentada a fazer hua Capella na dita Igreja pera o Santíssimo Sacramento com todo o ornato de paredes retabolo e altar frontal e sacrario, grades e hum lampadario de prata de valor athe sincoenta mil reis com todos os mais paramentos e ornamentos necessarios com condição de lhe ser concedida faculdade para pôr hũa campa na dita Capella pera sepultura de sua pessoa molher e filhos herdeiros e descendentes de entre ambos e de cada hum de per si, e no dia em que se selebrasse a festa do Santíssimo Sacramento mandarlhe cantar uma missa com os clerigos que no dito dia (sic) para a celebridade sobredita pera o que tambem ... e doava dous sacos de trigo de foro prepetuo pera de seu rendimento se tirarem nove sentos reis de esmola, e benesse da dita missa, e padres, e alem desta outras seis missas rezadas por sua alma, e da dita sua molher, e sobejando algũa cousa ficar pera reparo da dita Capella como tudo constou por escriptura de obrigação feita nas notas do tabalião Manoel Marques de Lima que nos foi apresentada, e por nos vista, pera effeito da qual Ca-

pella logo lhes fora concedida licença por alvará que nos apresentara do Sr. Bispo Dom Frei Antonio Telles da Silva nosso antecessor, e por quanto tinha acabado a dita capella na forma de sua obrigação e somente lhe faltava ser nella collocado o Santissimo Sacramento pera tambem ter effeito a merce da dita sepultura, portanto nos pedia mandassemos fazer vistoria na dita capella ... para ser posta a sobredita campa na Capella referida pera sua sepultura e de sua molher Isabel de Gouveia filhos, herdeiros e descendentes ... a qual petição sendo nos apresentada aos vinte e quatro dias do mes de Julho deste presente anno de seiscentos e oitenta e sinco no dito lugar do Porto do Moniz onde então nos achamos em visita ... e achando ser o dito Manoel Rodrigues Ferreira hum dos bemfeitores daquella Igreja servindo com grande zello as Confrarias della e que tinha fabricado com grande dispendio de sua fazenda a capella contheuda em sua petição ... logo nos pareceo ser collocado nella o Santissimo Sacramento como com effeito fizemos ... o qual zello e serviço da Igreja querendo Nós remunerar de algum modo como requer o nosso pastoral officio havemos por bem de conceder na nova capella do Santissimo Sacramento jazigo pera sua sepultura em que seia sepultado o dito Manoel Roiz Ferreira e sua molher Isabel de Gouvea e seus filhos herdeiros e descendentes ... Sobre a qual sepultura que sera a principal da dita capella e poderá mandar por sua campa de pedra em que se escreva seu nome que he o honorifico com que somente lhe concedemos a dita sepultura e mandamos ao nosso Padre Vigario que ao presente he da dita Igreja, e aos mais que ao diante forem assim o cumprão, e guardem..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ E SÃO JOSÉ — Calheta - Item,
fls. 210

- 49 Alvará de 20 de Julho de 1689, passado pelo Deão do Cabido, sede Vacante do Bispado do Funchal "a Antónia de Cristo e Leonarda do Horto terceiras da veneravel ordem de N^a S^a do Carmo, moradoras no termo da Villa da Calheta ... que tinhão levantado hũa Ermida, e nella hum altar com seu retabolo de N^a S^a da Nazareth, e São Joseph, a qual tinhão preparado com os ornamentos necessarios ... e tinha dotado ... pera sempre pera seu reparo ... vestimenta, calice, pedra dara, e para o mais que fosse necessario pera se celebrar o sacrificio da Missa ... e pela escriptura de dote que fica na nossa Camara feita pello notario Antonio Dias de Lyra aos 26 do mes de Mayo do anno prezente, havemos por bem de lhes fazermos a graça e merce ..."
- (O Padre Fernando da Silva não cita esta ermida)

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS — Santa Cruz - Item,
fls. 216.

- 50 Alvará de 21 de Julho de 1690, passado pelo Deão e Cabido, sede Vacante, ao "Vigario da Igreja do Salvador da Villa de Santa Cruz Manoel Ferreira Teixeira ... que elle tinha edificado e fabricado hũa ermida da invocação de N^a S^a dos Remedios, em hũa sua fazenda sita ao Moreno por sima da dita Villa a qual tinha dotado pella escriptura que apresentava (com) hũ foro de tres mil e cem reis com o mais que della constava, tudo para sempre para reparo e fabrica da dita Ermida na qual queria levantar altar para se dizer Missa porque a tinha decentemente ornada ... e lhe concedemos licença para se benzer ... e visto como pela visita que mandamos fazer nos requerente que a dita Ermida está ornada com toda a decencia, e constar pella escriptura que o supplicante nos apresentou, estar dotada com tres mil

e cem reis de foro perpetuo, e com o rendimento do pumar do moreno onde está situado e todas as terras de pam dos Valados para dentro, e fructos que derem para se reparar e sustentar emquanto o mundo durar como consta da escriptura que fica na nossa Camara feita nas notas de Domingos Moiã tabalião na Vila de Machico em os 18 dias do mez presente, e do anno corrente. Havemos por bem de lhe dar licença para que na dita Ermida se possa levantar altar e dizer Missa, etc."

ERMIDA DE SÃO CRISTOVÃO -- Machico - Idem, fls. 219

- 51 Alvará de 19 de Outubro de 1690, pelos Governadores do Bispado Dr. Antonio Valente de São Payo, Arcediago, Dr. Marcos da Fonseca Cerveira, Mestre Schola, e o Dr. Antonio Velloso de Lyra Conego Magistral, pelo Bispo D. Frei José de Santa Maria, ao Conego Luis Tello de Menezes e seu Irmão Dr. Francisco Moniz de Menezes que "seu pay Cristovão Moniz de Menezes no testamento com que fallecera fizera Cappella de seus bens, e que obrigava os de sua terra para o reparo de hũa Igreja de São Christovão que tinha principiado pedindo lhes que a acabassem para nella se dizerem as Missas da obrigação da dita Capella, a qual puzerão logo corrente muito aseada com todos os paramentos necessarios para nella se dizer missa pedindonos no fim e conclusão de sua petição, mandassemos fazer vistoria ... e tendo feita se achou estar ornada com a decencia devida pello que mandamos passar o presente alvará pelo qual concedemos a licença ... visto também constarmos de ser a dita Ermida dotada com os bens da terra do dito Christovão Moniz de Menezes como irmos pella verba de seu testamento feita nas notas do tabalião Manoel Escorsio de Mendonça que fica na nossa Camara, e havemos por bem que na tal Ermida se diga Missa digo se diga e se possa celebrar Missa como nas mais Igrejas deste Bispado, salvo o direito da Parochia para o que a poderá benzer o Reverendo Vigario da Igreja de Machico em cuio termo está situada..."

ERMIDA DE JESUS, MARIA, JOSÉ — S. Roque (Funchal) - Item, fls. 219 v^o

- 52 Alvará de 2 de Dezembro de 1690, passado pelos Governadores do Bispo citados no termo 51 deste Caderno, ao Capitão Luis Esmeraldo da Touguia "que elle e sua mulher Donna Isabel Esmeraldo por sua devoção fizerão hũa Ermida da Invocação de Jesus, Maria Joseph, na sua Quinta da Azinheira freguesia de São Roque a qual Ermida estava feita e aperfeiçoada com todos os ornamentos necessarios para nella se poder dizer Missa e a tinhão dotado com dous mil reis cada anno para sempre para o reparo della como constava da escriptura que apresentava e que tinha grande gosto de que nella se celebrasse Missa ... pello que mandamos passar o presente Nosso Alvará pelo qual concedemos a licença que o suplicante pede..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO — Machico - Item, fls. 227 v^o

- 53 Alvará de 30 de Setembro de 1692, passado por D. Frey Joseph de Santa Maria a "Francisco Dias Franco, morador na Villa de Machico ... que elle fabricara hũa Ermida em a sua fazenda da Ribeira Seca da dita Villa na qual queria erigir Altar em que se dicesse Missa para sua consolação e de Dona Isabel Moniz de Vasconcelos sua mulher que com elle suplicante a dotara com os rendimentos da dita fazenda dos quais se havião tirar seis mil reis em cada hum anno pera reparo della com o mais que dizia a dita petição pedindonos no fim e conclusão della lhe dessemos licença para se levantar altar, e dizer missa nella precedendo as diligencias necessarias e receberia merce ... e constandonos do sobredito dote pela escriptura feita nas notas de Antonio de Figueiroa de Utra, pello presente concedemos licença ... e diga Missa ficando sogeita à Igreja Parochial, e com obrigação de se dar conta nas visitas da despesa que ¹⁵²fizer do dote que se lhe fes para que sempre va em augmento athe o fim do mundo..."

ERMIDA DE SÃO FRANCISCO XAVIER — Calheta - Item, fls. 238

- 54 Alvará de 28 de Novembro de 1693, passado por D. Joseph de Santa Maria a "Manoel da Sylva Pinheiro morador na Villa da Calheta ... que por sua devoção mandara a fabricar na sua fazenda que possui aonde chamão o Cadeado hũa Ermida da invocação do glorioso São Francisco Xavier, a qual tinha acabado com todo o ornato e aceio necessario e dotava com dous mil reis perpetuos para sustento e reparo della, como constava da escriptura que nos apresentava, e como naquella jurisdição não havia outra devoção do dito Sancto, e erão muitos os devotos queria elle suplicante mandar celebrar Missa na Ermida para o que pedia, no fim e conclusão de sua petição lhe quissemos fazer merce mandar passar alvará na forma costumada ... o que visto por Nos mandamos passar o presente pelo qual concedemos licença para na dita Ermida se levantar altar ..." etc.

ERMIDA DE JESUS, MARIA, JOZÉ — Câmara de Lobos - Item, fls. 240 v^o

- 55 Alvará de 27 de Maio de 1694, passado por Dom Frei Joseph de Santa Maria a "Sebastião Gonsalves Cordeiro, e sua mulher Luzia Dornellas moradores na freguesia de São Sebastião do Lugar de Camara (sic) ... que elles fizerão hũa Ermida da Invocação de Jesu, Maria Joseph, para terem a consolação de ouvirem nella Missa que haviam mandado dizer por sua tenção a qual tinha dotado com dous mil reis perpetuos para reparo da sua fabrica como constava da escriptura que ajuntavão, a qual mostrava ser feita nas notas do tabalião Ignacio de Gouvea Barcellos aos dez dias do mes de Maio do anno presente de mil e seis centos e noventa e quatro, e que nella querião levantar altar para se celebrar porquanto estava mui bem ornada ... e vendo nos a decencia com que estava ornada a Ermida dos supplicantes lhes mandamos passar a presente pello qual havemos por bem que na dita Ermida se levante altar ..."
- (Esta data está errada. (1697) ao terminar do texto do dito alvará, por confusão com o algarismo final do dia (27), mas o escrivão da Câmara Eclesiástica diz não constar mais nada "hoje, 27 de Maio de 1694")

ERMIDA DE SÃO VICENTE — S. Vicente - Item, fls. 241 v^o

- 56 Alvará de 12 de Junho de 1694, passado por D. Frei Joseph de Santa Maria "a Ignacio de Sousa morador na freguesia de S. Vicente nos enviou a dizer que elle com esmolas do povo levado do zello que tinha de servir o mesmo Sancto lhe edificara hũa Ermida no Ilheo da Ribeira que era o lugar onde se dizia que apparecera a Imagem do mesmo Sancto da Igreja Matriz na qual queria levantar altar para nela se dizer missa para sua consolação e dos mais moradores daquele logar porquanto estava dotada como constava da escriptura junto que se (fizera?) nas notas de Antão Deniz Coelho do mesmo lugar aos vinte e tres dias do mês de Agosto do anno de mil e seiscentos e oitenta e oito, e que nos tinhamos visto o aceio com que estava feita pedindonos ... lhe mandassemos passar alvará de Erecção, e conceder ao Reverendo Vigário que a benzesse tudo na forma do estylo ... Vista a escriptura do dote e a darmos que a Ermida está decente se passe o alvará..."
- (O Padre Fernando da Silva não refere a origem desta Ermida)

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO — Canhas - Item, 244 v^o

- 57 Alvará de 12 de Outubro de 1694, passado por D. Frei Joseph de Santa Maria a "João Rodrigues da Camera e sua mulher Donna Isabel Cesar moradores na freguesia de N^a S^a da Piedade dos Canhas ... que elles têm fabricado hũa Ermida da Invocação de N^a S^a da Encarnação dentro na mesma freguesia para nella mandarem dizer missa os Domingos e dias Sanctos e por suas mortes deixarem Capellão para emquanto o mundo durar tudo per sua devoção e para consolação de suas almas a qual estava mui bem acabada assi de paredes de pedra e cal, e cantaria fina como de todos os mais paramentos necesarios para a celebração do Sacrificio da Missa nella querião levantar altar para se celebrar ... em vertude do que e da escriptura de dote que os suplicantes juntarão feita nas notas de Francisco Gonsalves Ducanha da Villa da Ponta do Sol aos des dias do mes de Agosto

(O Padre Fernando da Silva não refere esta Ermida)

do anno presente de mil e seis centos e noventa e quatro pela qual dotarão quatro mil reis cada anno para sustento e ornato da dita Ermida e a quanto obrigarão hũa propriedade de vinho e arvores de fruto nas suas casas sobradadas livre e desembargada em que tambem está a dita Ermida, lhe mandamos passar o presente pela qual lhe concedemos licença para na dita Ermida se levantar altar, e celebrar os officios divinos..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA NAZARETH — Câmara de Lobos - Item, 245 v^o.

- 58 Alvará de 4 de Dezembro de 1694, passado por D. Frei Joseph de Santa Maria a "João de Bitancurt Henriques ... que elle tinha hũa Ermida da invocação da invocação de N^a S^a da Nazaret sita na freguezia de São Sebastião do lugar de Camara de Lobos a qual estava dotada com tres mil reis para seu reparo e fabrica como constava da escriptura junta feita nas notas de Ignacio de Gouvea Barcellos aos dous dias do mes de Dezembro do anno presente de mil seiscentos e noventa e quatro, e estava mui bem preparada para nella se celebrar pedindonos no fim e conclusão della lhe concedessemos alvará de licença ... mandamos passar o presente alvará pello qual concedemos licença ao supplicante para na dita Ermida se levantar altar e celebrar os officios divinos..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE — Funchal, Arrifes - Item, fls. 253 v^o.

- 59 Alvará de 15 de Junho de 1695, passado por D. Frei Joseph de Santa Maria ao "Capitão Francisco Esmeraldo Henriques, morador aos Arrifes per sima desta Cidade ... junto das casas em que vive edificara hũa Ermida da invocação de N^a S^a da Piedade a que tinha feito dote de quatro mil reis para ornato, e reparo della, como constava da escriptura juncta e ... nos pedia lha con-

cedessemos (licença para levantar Altar) precedendo vestorias e que o Padre e Vice-Vigário da Igreja de São Pedro a que ficava anexa lha podia benzer com nossa faculdade ... e sendo feita (vistoria) pelo nosso Vigário Geral ... se achou a ermida mui bem acabada e ornada ... e dotada com quatro mil reis como vimos pela escritura que fica na nossa Camara feita nas notas do tabalião Manoel Rodrigues Pedreira aos 25 dias do mes de Maio deste presente ano de 1695, o que vendo nos concedemos licença para levantar altar na dita Ermida ... e celebrar-se os officios divinos..."

ERMIDA DE SANTO ANTÓNIO — Ribeira Brava - Item, fls. 258 v^o

- 60 Alvará de 17 de Agosto de 1696, passado per D. Frei Joseph de Santa Maria a "Henrique Barandão Henriques de Noronha, e sua molher donna Francisca Maria de Vasconcellos moradores nesta Cidade nos enviarão a dizer que per sua devoção fabricarão hũa ermida da invocação de Sancto Antonio sita na sua quinta que possui no lugar da Ribeira Brava, e que para reparo, e ornato della lhe dotarão sinco mil reis impostos em hũa propriedade sita no mesmo lugar aonde chamão a Alagoa que houverão de compra de Ignacio da Costa como constava da escritura que apresentava, e nella que vão levantar altar para se dizer Missa e celebrar os officios divinos ... porquanto a tinham properada de todo o ornato necessário, pedindonos no fim ... lhe fisessemos merce conceder licença para se levantar altar e dizer Missa ... e deferimos ... se passasse alvará ..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO — Agua de Mel - Item, fls. 273 v^o

- 61 Alvará de 8 de Outubro de 1698, passado por D. Joseph de Sousa de Castelo Branco, a "Dom Bartholomeu de Saá Machado ... que elle tinha novamente edificado hũa Ermida na sua quinta de Agua de Mel da Invocação de Nossa

Senhora do Amparo na qual queria levantar altar para nella se dizer Missa ... que lhe tinha dotado quatro mil reis para a fabrica della como constava da escriptura que offerecera feita nas notas do tabalião Manoel Escorcio de Mendonça aos dous dias do mes de outubro deste presente anno de mil e seiscentos e noventa e oito ... e mandamos fazer vistoria que com effeito se fez na dita Ermida e se achou estar decente e com os paramentos necessarios para se dizer missa pello que lhe mandamos passar o presente..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO — Porto do Moniz - Item, fls. 282 v^a

- 62 Alvará de 16 de Dezembro de 1699, passado por D. Joseph de Sousa Castelo Branco, a Antonio Ferreira Gonçalo da Costa e os mais devotos moradores na da Ribeira da freguesia do Porto do Moniz nos enviarão dizer que elles fabricarão hũa Ermida da invocação da Anunciação da Virgem Maria N^a Senhora a qual estava preparada de todo o necessario e que o suplicante e seu irmão Manoel Rodrigues Ferreira a dotavão com ... de terra de semia-dura e sinquo alqueires de foro ... sempre em cada hum anno e porque querião levantar altar para que se celebrassem os officios divinos ... lhes concedessemos licença para ... poderce nella dizer Missa ... mandamos fazer vistoria e que se fizesse escriptura de dote ... e que lhe faziamos a graça de Nossa Chancelaria ... visto terse satisfeito se paçase Alvará..." etc.

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA — Funchal - Item, fls. 283 v^a

- 63 Alvará de 23 de Dezembro de 1699, passado por D. Jose de Sousa de Castelo Branco ao "Chantre da Nossa See Do..... ada e Alvarenga ... que edificara novamente hũa Ermida da Invocação de N^a S^a da Graça junto ao apozento em que vive separada das suas casas, a qual tinha properada de todo o necessario com muita decencia e or-

nato, e a tinha dotado como constava na escriptura que ajuntava, e queria nella levantar altar e dizer Missa, ... e constandonos estar decente, properada e de dotada com dous mil reis cada anno pella escriptura feita nas notas de Phelippe Rodrigues Cunha aos trinta e hum dias do mez de Outubro proximo mandamos passar o presente pella qual concedemos licença para se levantar altar na dita Ermida e nella se dizer Missa e celebrarem os officios divinos..."

(à margem): "Por Alvará de 31/3/1702 foi concedida licença de erecção da Confraria de Nossa Senhora da Graça desta Ermida, pelo Bispo D. José de Castelo Branco".

"Padre Fernando Augusto da Silva não cita esta Ermida".

ERMIDA DE SÃO JOÃO BAPTISTA — Câmara de Lobos - Item, fls.288 v^o

- 64 Alvará de 18 de Junho de 1700, passado por D. Joseph de Sousa de Castelo Branco a "Antonio Correa Henriques e sua mulher Donna Maria da Camera, moradores nesta Cidade, e hera estantes na sua quinta do Serrado da Adega por sima de Camara de Lobos ... que na dita quinta edificarão hũa Ermida da invocação de São João Baptista para nella se celebrar, e terem a consolação/^{de}ouviem Missa todos os dias que a quizessem mandar dizer, a qual tinham dotado e properado com a devida decencia e com todos os paramentos necessarios ... nos constou estar a dita Ermida corrente, e dotada per escriptura feita nas notas do tabalião Ignacio de Gouvea Barcellos aos onze dias do mes de Junho do anno presente de mil setecentos que ficara na nossa Camera pello que lhe mandamos passar o presente pello qual lhe concedemos licença para levantar altar" etc.

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA BOA NOVA — S. Gonçalo - Item, fls. 293.

- 65 Alvará de 18 de Junho de 1701, passado por D. Joseph de Sousa de Castelo Branco a "Eusebio da Silva Barretto morador nesta Cidade ... que elle tinha fabricado hũa Ermida da invocação de N^a S^a da Boa Nova sita na sua quinta do Ferrobo por estar arruinada a antiga que nella estava, a qual he anexa à freguesia de São Gonçalo, e que a tinha dotado e ornada com todos os paramentos necessarios, e com seu campanario pedindonos... lhe mandassemos fazer vestoria na dita Ermida e estando decente lhe concedessemos alvará de erecção para nella se levantar altar e o campanário e se celebrar os officios divinos ... e mandamos fazer vestoria de que nos constou estar perfeitamente acabada e ornada, e juntamente pella escriptura de dote feita em os catorze dias do mes de Junho deste presente anno de mil e setecentos e hum nas notas do Tabalião Manoel Escorcio de Mendonça, vimos ser dotada com dois mil reis para sempre impostos em hũa sua fazenda de Vinhas e arvores de fructo que tem e possue por sima da dita quinta, em cujo complemento lhe mandamos passar o presente pelo qual lhe concedemos licença para a erecção do altar, e campanario, e que nella se celebrem os officios divinos..."

ERMIDA DA MADRE DE DEUS E SANTO ANTÓNIO — Estreito de Câmara de Lobos - Item, fls. 299v^a

- 66 Alvará de 12 de Dezembro de 1705, passado por D. Joseph de Sousa de Castelo Branco, a "Ignacio Home(?) do Rego e sua mulher moradores no Estreito de Câmara de Lobos ... que havião fundado hũa Ermida da Madre de Deus e Santo António na sua quinta à qual dotarão suas terras no melhor (...) da dita quinta para reparo da mesma Ermida e complemento das Missas que nella hão de mandar dizer como consta e que estava acabada e ornada de todo o necessario para nella se poder dizer

Missa ... Visto a Ermida estar corrente se passe alvará ... para nella se levantar altar, e dizer nella Missa, e se celebrarem os mais officios divinos..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA PENA — Monte - Item, fls. 22

- 67 Desta Ermida consta apenas: "Treslado da licença que se deu para se levantar Altar na ermida de Duarte Mendes sita na freguesia de N^a S^a do Monte da invocação de N^a S^a da Pena, a escriptura de dote de 2500 reis imposto em hũa fazenda no Caniço como consta da escriptura que esta no archivo do R^{do} Catt^o feita nas notas do tabalião Francisco de Motta Boria em 10 de 7^{bro} de 1657."

17 de Julho de 1953

ERMIDA DE SÃO LOURENÇO — Camacha - Item, fls. 59

- 68 Alvará de 11 de Junho de 1674, passado por D. Gabriel de Almeida nestes termos:
- "...fazemos saber que por informação que nos constou de estar hũa Ermida de S. Lourenço novamente situada no lugar da Camacha freguesia da Igreja de Santo Antão do lugar do Canisso a qual fundou Francisco Gonsalves Salgado morador no dito lugar da Camacha cuia hermida está dotada na forma costumada em dous mil reis de foro na mesma fazenda onde está situada digo aonde elle supplicante vive como consta da escriptura que ficou em nossa Camera lançado o treslado deste alvará no Livro de Registo Grande da Camara para que a todo o tempo conste desta licença".

Missa ... Visto a Ermida estar corrente se passe alvará ... para nella se levantar altar, e dizer nella Missa, e se celebrarem os mais officios divinos..."

ERMIDA DE NOSSA SENHORA DA PENA — Monte - Item, fls. 22

- 67 Desta Ermida consta apenas: "Treslado da licença que se deu para se levantar Altar na ermida de Duarte Mendes sita na freguesia de N^a S^a do Monte da invocação de N^a S^a da Pena, a escriptura de dote de 2500 reis imposto em hũa fazenda no Caniço como consta da escriptura que esta no archivo do R^{do} Catt^o feita nas notas do tabalião Francisco de Motta Boria em 10 de 7^{bro} de 1657."

17 de Julho de 1953

ERMIDA DE SÃO LOURENÇO — Camacha - Item, fls. 59

- 68 Alvará de 11 de Junho de 1674, passado por D. Gabriel de Almeida nestes termos:
- "...fazemos saber que por informação que nos constou de estar hũa Ermida de S. Lourenço novamente situada no lugar da Camacha freguesia da Igreja de Santo Antão do lugar do Canisso a qual fundou Francisco Gonsalves Salgado morador no dito lugar da Camacha cuia hermida está dotada na forma costumada em dous mil reis de foro na mesma fazenda onde está situada digo aonde elle supplicante vive como consta da escriptura que ficou em nossa Camera lançado o treslado deste alvará no Livro de Registo Grande da Camara para que a todo o tempo conste desta licença".

I N D I C E

Capela de N.S. de Amparo-Machico-1692	22
Capela de N.S. de Amparo-Aguas de Mel-1698	26
Capela de N.S. das Angústias-Funchal-1662	4
Capela de Santo António-Ponta do Sol-1672	10
Capela de Santo António-Funchal-1668	12
Capela de Santo António-Ribeira Brava-1690	26
Capela de N.S. da Anunciação-Porto do Moniz-1689	27
Capela de N.S. da Boa Morte-Calheta-1661	3
Capela de N.S. da Boa Morte-Ponta do Fango-1666	6
Capela de N.S. da Boa Nova-S.Gonçalo-1701	29
Capela de N.S. do bom Sucesso-Calheta-1683	14
Capela de Santa Brígida-S.Pedro-1668	7
Capela de N.S. das Brotas-S.António-1678	11
Capela de N.S. da Conceição-Funchal-1662	5
Capela de N.S. da Conceição-Estrela da Calheta-1662	5
Capela de N.S. da Conceição-Funchal-1666	6
Capela de N.S. da Conceição-Tabua-1666	17
Capela de São Cristovão-Machico-1690	21
Capela de N.S. do Desterro-Machico-1661	4
Capela de S.Filipe-Santo António-1614	1
Capela de N.S. de Fé-Ribeiro Seco-S.Martinho-1660	7
Capela de S.Francisco Xavier-Santa Cruz-1685	15
Capela de S.Francisco Xavier-Calheta-1693	23
Capela de N.S. da Graça-Funchal-1699	27
Capela de N.S. da Incarnação-quinta dos Louros-São Gonçalo-1656	1
Capela de N.S. da Incarnação-Camhas-1684	24
Capela de N.S. de Jesus-S.Martinho-1658	2
Capela de N.S. de Jesus Cristo-Santa Cruz-1661	3

Capela de Jesus, Maria, José-Monte-1660	8
Capela de Jesus, Maria, José-S. Roque-1660	22
Capela de Jesus, Maria, José-Camara de Lobos-1694	23
Capela de S. João Baptista-Camara-1670	10
Capela de S. João Baptista-Camara de Lobos-1700	28
Capela de S. José-Porto Santo-1661	12
Capela de S. José-Porto Santo-1663	15
Capela de N. S. do Livramento-Ribeira de João Gomez-1664	14
Capela de S. Lourenço-Camaça-1674	30
Capela da Madre de Deus e S. António-Estreiro de Camara de Lobos-1700	23
Capela de N. S. das Maravilhas-Punchal-1657	9
Capela de N. S. dos Milagres-Monte-1661	3
Capela de N. S. dos Milagres-Fonta do Sol-1662	4
Capela de N. S. da Conceição-Calheta-1660	9
Capela de N. S. do Monte ap. Carmo-Campanario-1655	2
Capela de N. S. da Nazaré e S. José-Calheta-1669	20
Capela de N. S. da Nazaré-Camara de Lobos-1664	25
Capela de N. S. da Fons-Monte-1657	30
Capela de N. S. da Penha de França-Santa Cruz-1670	9
Capela de N. S. da Penha de França e S. Cosme Lemiteo-Calheta-1661	12
Capela de N. S. da Penha de França-Feial-1665	16
Capela de N. S. da Piedade-Calheta-1657	2
Capela de N. S. da Piedade-Camaça-1666	17
Capela de N. S. da Piedade-Punchal-1695	23
Capela de N. S. das Peças-Camara de Lobos-1663	13
Capela de N. S. da quietação-S. António-1670	9
Capela de N. S. dos Remedios-Santa Cruz-1680	20
Capela de S. Roque-Feial-1664	9
Capela de N. S. do Rosário-Machico-1650	1
Capela de N. S. do Rosário-Fundoa-S. Roque-1660	8
Capela da Sacerdotia do Santissim. do S. S. S.	19

I N D I C E

Capela de N.S. da Salvação-S.Pedro-1665	5
Capela de Santa Cruz e Almas-S.António-1667	7
Capela do Santissimo Sacramento-Porto do Honiz-1668	18
Capela de N.S. da Saúde-S.Pedro-1669	3
Capela de N.S. do Socorro-Camhas-1669	6
Capela de N.S. do Socorro-Estraito de Camara da Lobos-1664	16
Capela de S.Vicente-S.Vicente-1694	24
Capela de N.S. da Vida-Calheta-1663	5
Capela de N.S. da Vida-Achada-S.Pedro-1673	11
Capela de N.S. das Virtudes-S.Martinho	4

69 C

**ARQUIVO REGIONAL E BIBLIOTECA
PÚBLICA DA MADEIRA**

ABM

ARQUIVO REGIONAL E
BIBLIOTECA PÚBLICA DA MADEIRA

A.D.F
Livro 1.º da Câmara Eclesiástica
1613-1708

**ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA E BIBLIOTECA
PÚBLICA REGIONAL**

A.D.F
Livro 1.º da Câmara Eclesiástica
1613-1708

"LIVRO I DO REGISTO" (MF 676)

DA

CÂMARA ECLESIÁSTICA para trasladação de Cartas
de confirmação, alvarás de erecção de altares
e bênçãos de Ermidas, e outros documentos.

(Alvarás de Erecção de altares e bênçãos de
Ermidas noutro caderno)

Este Registo encerra documentos desde
1613 até 1708.

Caderno I (e único) do Livro I

Do LIVRO I DE REGISTO DA CÂMARA
ECLESIAÍSTICA (MF 676)

ERMIDA DE SÃO FILIPE — Santo António - Item, fls. 6

Licença do Doutor Pedro Moreira dos Santos Provisor e Vigário Geral, pelo Cabido em Sede Vacante, dada a 12 de Janeiro de 1614.

"...Fasso saber que Inacio da Camara Leme me enviou dizer por sua petição que elle tinha feito hũa ermida na sua quinta iunto a Santo Antonio aonde queria levantar altar para se dizer Missa o que não podia fazer sem licença minha ... e que a queria dotar e obrigar-se a que a dita Ermida se sustentasse e reparasse (...) lhe dou licença, etc."

IGREJA DE NOSSA SENHORA DO CARMO — Erecção: Item, fls. 26 v^a

Licença do Dr. Pedro Moreira dos Santos Provisor e Vigário Geral, sede Vacante, pelo Cabido, dada a 24 de Julho de 1660.

"...Faço saber que a mim invyarão dizer por sua petição o prior da Yrmandade de N^a S^a do Carmo o Arcediago Simão Gonsalves, o Capitão João de Ozuna de Menezes, o Capitão Pedro de Andrada Berenguer, Manuel Ferreira Dromondo, o Padre Manoel Nunes, o Padre Paulo Machado, Antonio Teixeira de Vasconcellos, Matheus da Gama, Gabriel Pestana, Thome Teixeira da Silveira, Antonio Moniz e Bertholomeu da Costa Cordeyro, todos abaixo assinados que elles tem situada na Igreja da Encarnação desta Cidade a yrmandade de N^a S^a do Carmo, que por aquelle citio ser longe e defecultoso para os irmãos e irmãs frequentarem sem jubeleos e mays devoçoinz com minha autorydade, e licença se resolverão deregir e fundar nova Igreja da mesma envocaçam da Senhora do Carmo, e para a mesma Yrmandade e para a contribuyção

do gasto della os Irmãos da mesa daquella amaederam (?) (sic) grandes esmollas, e os que foram sucedendo como constava do Livro a qual igreja se fisera com as ditas esmolas, e com outras que se tirarão pellos mais Irmãos, e outras peçoas devotas desta Republica o que tudo parecia do dito Livro que offeresião; e porque tinham a dita igreja acabada, e se edificou com minha licenssa e estava capaz para se celebrarem os officios divynos, e que para seu repayro a que não viece a ruina lhe toca a Yrmandade cada anno quatro mil reis das Rendas e esmolas da dita Yrmandade de que offerecião estromento e queryão paçar a Senhora em vespera de Santa Anna e fazer esta celebrydade da erecção em dia de Santa Anna com o Senhor exposto lhe fizece merce de hir visitar a dita ygreja e sendo decente lhes dece para tudo lecenssa e receberião merce. Segundo se continha nesta petição dos ditos Supplicants e petitosyo della em a qual todos se asinarão e com ella ajuntarão o estromento de dote, e sendo tudo por mim bem visto, e examinado, nella por meu despacho pronunciey o detheor seguinte: Vista a petição dos supplicants e escritura de dote com que dotão a fabrica desta ygreja de como foy principiado com minha autorydade ordinaria. Se a yrmandade outrosim fundada com a mesma minha authoridade de governador deste Bispado do Funchal, sede Vacante. Recebo a dita yrmandade e igreja no numero das yrmandades e igrejas sugeytas ao ordinaryo deste dito Bispado, e visto não constar de patrono que a edificasse a sua custa, e ser feyta das esmolas que os freyChristaiz (sic) desta Cidade e yrmãos da dita yrmandade devião, a julgo por ysenta de padroado algum, e por sugeyta ao ordinaryo, e visto ao presente estar com capassidade ayinda que não como Convem de todo para a celebração dos officios devinos, contudo avendo Respeito e necessidade de que alegão de que me consta se lhe pace alvara de erecção de altar por tempo de hum anno somente, em quanto não acabão de por a dita igreja na perfeisção que ela requer, e lhe conseedo trez annos para dentro nelles acabarem e Conforme for crescendo a obra se lhe prorogara o uso de altar

por novo alvara, e esta petição e despacho (...) escritura de dote se guardara no archivo da See para a todo o tempo constar desta verdade. Funchal vinte e um de Julho de seiscentos e secenta annos // Doutor Pedro Moreira // (...) Dado no Funchal sob meu sinal e sello do muito Reverendo Cabido se vagante (...) aos 24 dias de Julho do anno presente de 1660.

ERMIDA E CAPELA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO - cita junto às
casas de Belchior de Mendonça de
Vasconcelos na Vila de Santa Cruz.

Alvará de 28 de Dezembro de 1660 dado pelo Dr. Pedro Moreira, Deão da Santa Se, do Bispado do Funchal, Provisor e Vigário Geral, sede Vacante.

Item, fls. 29 v²:

"...fasso saber que o Capitão Belchior de Mendonça de Vasconcelos me enviou dizer por sua Petição que elle tinha feito hũa Capella a sua porta em fazenda do Morgado que administra para passar o Christo que está em outra Capella de que he administrador o qual está na Igreja Velha muito aruinada em o perigo de a levar a Ribeira e queaonde tem feito a sua Capella esta fora do perigo e a sua porta donde sempre se pode alimpar e tem feito nova escriptura para sustento da dita Cappella. Como constava da escritura que apresentou pedindo-me mandase visitar a dita Capella e passar a licenssa para se poder dizer Missa nella o que visto por mim e por me constar por informação que mandei tomar pello Reverendo Vise Vigario estar a dita Capella decentemente ornada e obrigada aos Bens do Morgado (...) hey por bem de lhe dar licença para que na dita Capella possa levantar altar e nella aver missa e selebrar os officios divinos como nas mais ermidas e Capellas deste Bispado sem prejuizo da Parochia guardandose em tudo o costume e constituição do Bispado (...) Dado no Funchal (...) aos vinte e outo dias do mes de Dezembro de mil e seiscentos e senta (sic) Francisco da fonseca escrivão da

Camara o fis de mil e seis sentos secenta e hum anno por ser depois do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo..."

IGREJA DE SÃO JORGE — Item, fls. 41 v²

"Alvará de licença de erecção de altar" passado pelo Deão Doutor Pedro Moreira, sé vagante, a 16 de Dezembro de 1666.

"...fasso saber que os procuradores da nova igreja de S. Jorge da banda do Norte me enviaram a dizer por sua petição em seu nome e dos mais fregueses da dita Igreja que de presente tinham acabado o Corpo da dita nova Igreja e nella colocado os tres altares, e que para consolação de suas almas querião que o seu Reverendo Vigário lhes celebrasse missa na noute do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo como nos mais domingos e Santos que se seguissem. Pedindome licença para que o seu Reverendo Vigário lhe possa dizer Missa na ditta nova igreja e celebrar os officios divinos digo os mesmos officios divinos como nas mais parochias do Bispado (...) hey por bem de lhes dar licença para que na ditta Igreja se possa levantar altar e dizer missa, e celebrar os officios divinos como nas mais Paroquias deste Bispado (...)..."

INDUMENTÁRIA

"Treslado dos Apontamentos que o Illustrissimo Senhor Bispo Dom Frei Gabriel de Almeida fez antes que morrece"

Item, fls. 70: "...Ao meu Criado Bento Luzarte dar-lheão hum vestido de baeta, e des mil reis para hir para Lisboa por me servir, e ser homem pobre, e honrado"

D. Frei Gabriel de Almeida - Seu Espólio - Exemplo

Item, item, fls. 70 v²: "...Primeiramente quero que

sendo Deus servido levarme me sepultem na minha See e para os sufragios para a minha alma deixo duzentos mil reis visto estar em tão miseravel estado que não posso deichar mais por mim.

"...venderseha tambem para as dividas assima toda a prata que troxe de Lisboa em primeiro lugar, e se não bastar toda a mais que ouver, tambem se venderão baús, cadeiras, bofetes, cama, contadores e todos os mais moveis que em minha casa se acharem que eu trouxe de Lisboa que nada disto foi comprado com dinheiro deste Bispado, e se sobrar depois de pagas as dividas assima alguma couza de tudo o que assima nomeio se de a meu sobrinho para ainda de se embarcar para o Reino isto se entende que se lhe darão as sobras das dividas reservada a prata que adquiri depois que estou neste Bispado. Item remetersehá hũa alcatifa de seda que tenho a hũ meu parente que se chama Joseph Pinto de Almeida morador em Moumenta da Beira a qual se me deo graciosamente. E por que todas as Laminas que tenho na casa donde tomo as visitas, e toda a minha Levraria trouxe de Lisboa tudo comprado por meu dinheiro de que não pertencia real d'elle a este Bispado, e eu ter licença de meu Superior para poder dispor de tudo o que pesuia e dallo a quem quer que quisesse não só aos Religiosos de minha Religiam, mas a qualquer pessoa de fora della a qual licença me foi dada e o Capitulo Geral e lançado no Alcorão em que as tais e semelhantes licenças se costumam lançar fasso doação (...) das ditas laminas e toda a livraria ao Collegio da Companhia de Jesus desta Cidade, e as laminas sirvão ao Sancto Ignacio. Item hũa mulata que tenho em casa da Irman do Conego Manoel Pereira que ouve por letuosa (?) do Padre Roque Ferreira que he captiva somente por tempo de vinte annos. Mando que se quiser servir a dita Irman do Conego Manoel Pereira os annos que lhe faltão para sua escravidão o fassa se não quero que torne outra ves para seu Senhor. Item as laminas que deixo para Sancto Ignacio se entende tambem hũa que aqui me derão gratis e o mesmo digo do Christo que trouxe de Lisboa (...)".

CRIAÇÃO DE NOVAS IGREJAS E CURATOS

Carta de D. Frei Antonio Teles da Silva, Bispo do Funchal, dado no Funchal a 2 de Fevereiro de 1678.

Item, fls. 82: "...Fazemos saber aos que esta nossa carta de creação e erecção e de novas Parochias, e Curados virem que vesitando nos a maior parte das Igrejas deste nosso Bispado desta Ilha, achamos ter cressido tanto o Povo dentro dos lemites de algũas freguesias, onde no tempo antiguo se não achava (.....) que por este respeito, e o descomodo dos fregueses, pellas grandes distancias das Igrejas Parochiais, não sam os moribundos apestidos assistidos (sic) com os Sacramentos com aquella prestesa que se requiere, principalmente em tempo de Inverno que com Ribeiras Cadolozas aspereza de Caminhos, Rochas, e Montes de que a Ilha he abundante, e ainda os saons no mesmo tempo não podem sem perigo, e dificuldade acodir aos officios divinos, e frequensia dos mesmos sacramentos, no que querendo nos prover para que as almas que estam a nosso cargo sejam mais facilmente curadas, e vigiadas nas couzas que tocam a sua salvação, nos pareseo que convinha ao servisso de Deus, e bem das mesmas almas criar de novo algũas Parochias, e Curados; pello que fazendo nos disso relação a S. Alteza que Deus Guarde, e pedindolhe por petição nossa seu consentimento como ao governador e admenistrador que he da Ordem, e Cavalaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, o dito Senhor mandou sobre o caso passar provisão de que o treslado he o seguinte:

"...Eu o Principe como Regente, e Governador dos Reynos de Portugal e dos Algarves, e do Mestrado e Ordem, etc. (...) fasso saber aos que este meu Alvará virem que o Reverendo Bispo da See da cidade do Funchal da Ilha da Madeira, do meu Conselho D. Frei Antonio Telles da Sylva me representou por sua petição e urgen-

te necessidade que havia no dito Bispado de se criarem novas Parochias, em resão de muitos annos a esta parte depois da creação das ultimas que foram as de S. Pedro e S. Martinho, haver crescido tanto o Povo dentro ^{do} limite de algũas freguesias, que por este respeito e pella distancia das Igrejas não são os fregueses moribundos apestidos dos Sacramentos com aquella pres- teza que se requiere, principalmente em tempo de Inverno com Ri- beiras cadelosas, asperesa de Caminhos, Rochas e Montes, de que a Ilha he abundante e ainda os sãos não poderem sem perigo, e dificuldade acodir aos officios divinos, e frequencia dos mes- mos sacramentos, pedindome (...) para criar e erigir de novo algũas Igrejas Parochiaes, (...) nas partes aonde sam necessa- rias. No territorio da Camacha freguesia do Canisso, hũa Vigai- raria, applicando ao novo Vigário o mantimento de hum beneficio da dita Igreja do Canisso por ser superflua, e lhe bastar o Vi- gario e Cura que tem (...) Na Ermida de S. Luzia por fora da dita Cidade do Funchal, outra vigairaria com parte dos fregueses da Igreja Parochial de N^a S^a do Monte, que fica distante, e par- te dos fregueses da See dos muros da Cidade para fora, por terem os Curas da dicta Cidade dos muros a dentro perto de seis mil almas a que acodir (...) Na Ermida de N^a S^a dos Prazeres fre- guesia de N^a S^a da Graça do Estreito da Calheta, digo (...) da Villa da Calheta outra vigairaria tornando-se parte da freguesia da Fajam da Ovelha e parte da mesma Igreja de N^a S^a da Graça applicandose para mantimento do novo Vigario a Renda do officio de escrivão dos quintos e quinta dos ditos (...) da dita villa por superflua, e não haver asucares há muitos annos naquelle terreno. No Arco de Freguesia de S. Jorge da banda do Norte, ou- tra vigairaria assinando-se o mantimento do novo vigairo naquelle Ramo de S. Jorge, por ser dos mais rendosos da Ilha ~~compondo-se~~ compondo-se os limites da nova freguesia na conformidade dos das outras. No territorio da Serra dagoa da freguesia de S. Bento do Lugar da Ribeira Braba, outra vigairaria applicandose para o mantimento do novo Vigario hum dos tres be(ne)fficios superfluos que há na Igreja de S. Sebastião de Camera de Lobos, onde basta hum Vigario, hum Cura, hum Sanchristão como tem. Na Igreja Paro- chial de N^a S^a da Graça do Estreito de Camara de Lobos, ser ne- cessario hum Cura por haver cresido o Povo, e parte delle morar muito distante da Igreja a que o Vigario só não pode acodir,

applicandose-lhe para seu mantimento o de outro benef.^o de S. Sebastião de Camara de Lobos, dos tres que nella há superfluos. Na freguesia do Arco termo da Villa da Calheta outro Cura pellas mesmas rezoens, assinandose-lhe o mantimento do outro benef.^o superfluo de Sam Sebastião de Camara de Lobos. Ultimamente na freguesia do Porto do Moniz, outro Cura pellas mesmas causas, com obrigação de assistir nas Achadas da Cruz, dandose-lhe o mantimento no Ramo do dito Porto do Moniz por ser muito rendoso. E visto por mim o que o dito Bispo me representou e querendo prover em materia tam importante ao servisso de Deus e bem das Almas pella necessidade que há de se criarem as ditas Parochias, em que se ouve com tanto sello, assy do serviço de Deus, como de minha fazenda, acomodando as novas Igrejas com os outros mantimentos de beneficcios e officios (...) superfluos. ~~Item~~ Hey por bem e me praz de dar meu assentimento e faculdade, como com effeito dou e concedo por este meu Alvara para que o dito Bispo possa criar, e erigir as ditas novas Parochias, assy e da maneira que acima se referem, applicandolhe os mantimentos dos beneficcios e officios assima referidos excepto a Igreja que pertende erigir na Ermida de N^a S^a dos Prazeres a que applica o officio do Escrivão de Quintos e Quintados dos assucares da Villa da Calheta que pertencem ao meu Conse(lho) da fazenda e por quanto as pessoas que de presente estão providas nos ditos officios e beneficcios que para mantimento das novas Igrejas se tem de extinguir em rezão do prejuizo que lhes resulta terão que allegar de sua justiça ou poder e mando ao dito Bispado que sobre ella os ousa compondo os que assim forem prejudicados nesta materia, que espero o fará com a mesma prudensia e zello com que (...) Em Lisboa a 28 de Dezembro de 1678".

As novas Paróquias e Curatos acima referidos foram criados e erectos pelo Bispo D. Antonio Teles da Silva por Carta do Funchal de 18 de Junho de 1680.

Por esta mesma Carta foram assinados (designados) os Distritos (limites) das novas Paroquias.

Item, fls. 85: "D. Frei Antonio Telles da Sylva por m.^o de Deus e da Santa See Apostolica Bispo do Funchal, Porto Sancto, e Arguim, e do Conselho de Sua Alteza (...) Fazemos saber aos que

a presente virem que tendo nós creado, e erigido com faculdade de Sua Alteza em Igrejas Parochiaes as Igrejas de N^a S^a da Incarnação juncto a esta Cidade, e a Igreja de Sam Lourenço da Camacha destrito do lugar do Canisso; e a Igreja de N^a S^a da Ajuda da Serra dagoa que era da freguesia de Sam Bento da Ribeira Brava, e a Igreja de Nossa Senhora da Piedade do Arco a que chamam de Sam Jorge e por respeito que para isso tivemos reservamos na dita Erecção o assinar dos destritos das ditas freguesias a cada hũa dellas, agora o fazemos pella maneira seguinte: à Igreja de N^a S^a da Incarnação novamente creada e erecta em Parochia, lhe assinamos para ~~fregueses~~ fregueses os moradores que vivem do pee da Calçada de N^a S^a da Incarnação correndo pello beco athe a Ribeira, e do muro da Ribeira que esta da banda da Incarnação, correndo pela Ribeira assima athe a Ermida de Sancta Luzia e os casaes que morão na fazenda do Cappitam Diogo Fernandez Branco, e na quinta do Cappitam Antonio Correa Bettancurt e o Cazeiro de Manoel da Costa que mora da levada para Sima, e o Cazeiro de Diogo de Freitas, e o Cazeiro de Christovão Moniz da fazenda donde chamão a Palmeira, e o Cazeiro de Amaro de Couto com a Ermida de N^a S^a da Consolação, tirando por ali a pedra mole Caminho de N^a S^a do Monte onde mora Manoel ~~Martins~~ ~~Martins~~ Martins fazenda dos Herdeiros de Bras de freitas da Syhva, e passando o dicto Caminho pera a parte do nascente, lhe applicamos as casas que estam por sima da levada, fazenda de Phelippa Gonsalvez veuva em que mora Manoel de Goes, e Francisco Fernandes Carpinteiro genros da sobredicta correndo sempre para a parte do nascente athe a Fajam dos Padres na Ribeira de João Gomes, e fazenda de Diogo de Freytas Henriques, Manoel de Barros, Dom Francisco Soares de Sisneros, com todos os mais cazaes que pertencem a freguesia da nossa See vindo correndo pela porta nova com todos os cazaes que estão em a pena, e vale, athe chegar ao pee da Calsada da Incarnação, não entrando os cazaes que estão nas Ruas publicas desde a caza donde mora o Reverendo Chantre Domingos de Andrade de Alvarenga athe chegar à Casa de João Filgeira (sic) Pinto por pertencerem estes à freguesia da nossa See, ficandolhe a esta nova Igreja da Incarnação as duas Ermidas de Sancta Luzia, e N^a S^a da Consolação anexas com todos os Cazaes assima declarados, e que estão em seu destricto e os mais que ao diante creserem dentro d'elle. E quanto a freguesia

de N^a S^a da Ajuda da Serra dagoa, lhe applicamos os Cazaes que ficção da Ribeira da Meia Legoa para Sima, cortando pello Lanso das pedras, e pella Rocha defronte assima da Meia Legoa sendo o primeiro casal assima da dicta Meya Legoa o de Maria Baptista, e todos os mais que ao diante crescerem do dito destricto para Sima. E a Igreja de Sam Lourenço da Camacha lhe applicamos os fregueses que vivem comesando pella Nogeira (sic) da jurisdição desta Cidade, buscando as Cazas das Amoreiras da jurisdição de Santa Cruz pello Pico do Alvoredado directamente athe hir buscar as Casas da Ribeirinha, e dahi indo buscar a casa de Helena do Canto molher que foi de Hyeronimo Roiz, athe a Ribeira do Porto Novo com todos os maes cazaes que crescerem pera a Serra. E à Igreja de N^a S^a da Piedade do Arco de Sam Jorge, lhe applicamos os moradores todos que vivem da Crux da Ladeira pera baxo assistentes nos dous Arcos, grande e pequeno com todos os maes casaes que crescerem nas Achadas do dicto Arco. E todos os contheudos nesta nossa applicação que fazemos a cada hũa destas dictas Igrejas, ficarão de suas freguesias, e os desmembramos, e havemos por desmembrado e apartados das freguesias de que de antes erão fregueses; exceptos os que applicamos à Igreja de Sam Lourenço da Camacha, porque enquanto for vigario do Canisso João Teixeira Doria, lhe conresponderão com os proes e percalhos que sempre lhe conresponderam por dar nessa forma seu consentimento pera a dicta desmembrança; e promovido que seja a outro beneficio, os havemos logo por applicados em tudo a dicta Igreja, e Vigario que della for de Sam Lourenço da Camacha na forma da applicação das maes Igrejas que temos criado, pera o que interpomos nosso Decreto, e authoridade ordinaria, e mandamos aos sobredictos fregueses sob pena de excomunham que acudão as dictas Igrejas suas Parochias, e as conhesão por taes, e nelas recebem os Santos Sacramentos, e ousão missa como são obrigados, e aos vigairos dellas os reconhessam por seus Pastores, e lhes obedessão nas Cousas que tocarem a seus officios, e mandamos outro sim ao escrivão da nossa Camera fassa de hum theor, hua que fará juncta ao Livro dos Resystos della, e outra com a Carta de criação, e erecção que se porá no Archivo da nossa See pera a todo o tempo constar da Criação, e ereção e demarcação das dictas novas Parochias. Dada no Funchal, sob

nosso signal, e sello aos desouto de Junho de mil, e seys centos e outenta annos. Matheus Gomes Correa escrivão da Camera, e visitasões a fes."

IGREJA DA INCARNAÇÃO (Em Santa Luzia)

"Carta de Instituição, Colação e Confirmação da Nova Igreja de N^a S^a da Incarnação com o titulo de freguesia de Santa Luzia ao Padre Amaro da Atouguia da Costa".

Item, fls. 103:

"D. Frei Antonio Telles da Sylva ... fazemos saber que o Padre Amaro da Atouguia da Costa nos apresentou hũa apresentação de S. A. da nova vigairaria que de novo instituímos na Igreja de N^a S^a da Incarnação com o titulo de freguesia de Santa Luzia do theor seguinte: D. Pedro por graça de Deos Principe de Portugal e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa de Guiné, e da Conquista navegação comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Como Regente e Governador dos ditos Reynos e Senhorio, e do Mestrado Cavalaria, e Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Fasso saber a vos Reverendo Bispo da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira do meu Conselho, que havendo respeito a teres erigido e criado com faculdade minha e concedida pelo Alvará de 28 de Dezembro de 1676 a nova Igreja de N^a S^a da Incarnação com o titulo de freguesia de Santa Luzia que he desse Bispo E a boa informação que me destes do Padre Amaro datouguia da Costa Clerigo do habito de S. Pedro de sua sufficiencia, vida e costumes, hey por bem e me praz de nella o apresentar. Miguel Nunes a fes em Lisboa a 20 de Julho de 1679."

IGREJA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA (Serra d'Agua)

"Carta de Instituição, Colação e Confirmação da Igreja de N^a S^a da Ajuda novamente erigida na Serra d'Agua do lugar da Ribeira Brava".

Item, fls. 104:

"D. Frei Antonio Telles da Sylva ... fazemos saber

que ... pello Padre Manuel da Sylva Xeixas nos foi apresentado hũa apresentasam de S. Alteza da nova Igreja de N^a S^a da Ajuda que de novo instituimos no territorio da Serra dagoa do lemite do Lugar da Ribeira Braba do theor seguinte: D. Pedro (...) fasso saber a vos Reverendo Bispo da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira ... que havendo respeito a teres erigido com faculdade minha a nova Igreja de N^a S^a da Ajuda na Serra dagoa do Lugar da Ribeira Braba ... e boa informação que me destes do Padre Manuel da Sylva Cheixas ... hey por bem e me praz de nella o apresentar ... e mando que nella o confirmeis ... Manoel Nunes a fes em Lisboa aos 2 de Maio de 1678 annos".

IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE (Arco de S. Jorge)

"Carta de Instituição, Collação e Confirmação da nova Igreja de N^a S^a da Piedade novamente erigida no Arco de S. Jorge".

Item, fls. 105 v²:

"D. Frei Antonio Telles da Sylva ... fazemos saber que em como pello Padre Joseph de Andrada nos foi apresentado hũa apresentação de S. A. da nova Igreja de N^a S^a da Piedade que com faculdade sua erigimos no distrito da freguesia de S. Jorge aonde chamam o arco do mesmo Sancto do theor seguinte: D. Pedro ... fasso saber a vos Reverendo Bispo da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira do meu Conselho que havendo respeito a teres erigido e criado com faculdade minha consedida pello Alvará de vinte e oito de Dezembro de seis centos e setenta e seis a nova Igreja de N^a S^a da Piedade no arco de Sam Jorge que he desse Bispado, e a boa enformação que me destes do Padre Joseph de Andrada clerigo do habito de Sam Pedro ... hei por bem, e me pras de nella o apresentar como com efeito apresento e hei por apresentar ... Manoel Guedes da Costa o fes em Lisboa a 20 de Julho de 1679 annos..."

IGREJA DE SÃO LOURENÇO (Camacha)

"Carta de Instituição, Collação, e Confirmação da nova Igreja de S. Lourenço da Camacha novamente erecta, ao Padre Manoel de Saa Sousa"

Item, fls. 102:

"D. Frei Antonio Telles da Sylva ... fazemos saber que o Padre Manoel de Saa e Sousa nos apresentou hũa apresentação de Sua Alteza da nova Igreja que erigimos com sua faculdade no territorio da Camacha deste nosso Bispado do theor seguinte: D. Pedro ... fasso saber a vos Reverendo Bispo da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira do meu Conselho que havendo respeito a teres erigido com faculdade minha a Igreja de S. Lourenço no territorio da Camacha que he desse Bispado, e a boa informação que me destes do Padre Manoel de Saa e Sousa, sacerdote do habito de S. Pedro, ... hei por bem e me praz de nella o apresentar como com efeito o apresento ... Miguel Nunes a fes por segunda via em Lisboa a 18 de Novembro de 1679 annos..."

ESMOLAS PARA REMISSÃO DE CATIVOS (1680)

"Assento que se tomou entre o Ill.mo e Rev.mo Bispo Dom Frei Antonio Telles da Sylva, e o Mamposteiro mor dos Captivos o Capitam Manoel Gomes de Bulhois sobre as licenças para se pedirem esmolas neste Bispado do Funchal"

Item, fls. 111 v²:

"Em os dezanove dias do mes de Junho de mil e seiscentos, e outenta annos, nesta Cidade do Funchal da Ilha da Madeira nos palacios Episcopais della, ante o Ill.mo, e Rev.mo Senhor Dom Frei Antonio Telles da Sylva Bispo deste dicto Bispado pareseo o Capitam Manoel Gomes Bulhois mamposteiro mor da Rendição dos Captivos, sobre e por resam de hum mencional que havia apresentado do dicto Senhor, Ill.mo para se tomar forma em o Synodo, no tocante as esmolas que se pedem neste dicto Bispado do Funchal, e o poder que há, ou não há para conceder as

licenças e concideradas as resões que sobre esta materia se offerecerão assim de huma como de outra parte, e attendendo aos privilegios concedidos a favor dos cattivos pera se tirarem de terra de Mouros, obra tão pia, como louvavel se asentou que se observasse a Constituição 1.^a titulo 23. Com declaração que todas as licensas que se houverem de conseder fora dos termos do paragrafo: E quanto aos peditorios dos Cattivos para, aonde se exceptuão os peditorios dos Cattivos em todo o Bispado, e das Casas da Sancta ~~Mia~~ cada hũa em sua Comarca, e da Confraria do Sanctíssimo sacramento, na propria freguesia, e do Sancto, digo, e do Sancto do orago da Igreja e dos Fieis de Deos em cada freguesia de tal modo sejam passadas pello Ill.mo Rev.mo Senhor Bispo ou seu Provisor, que não possam usar dellas os pedidores sem expresse consentimento por escripto do mamposteiro mor que hora hé, e que ao diante for por respeito do que devem pagar para a Rindição dos Cattivos, e que esta resolução se tomava por ser fundada na posse, e costume em que se acha a dicta Reindição dos Cattivos nesta Ilha e Bispado; e contudo não causará prejuizo a qualquer das partes, sendo que por outra algua cabesa directamente lhe pertense mais, ou menos jurisdição, e em quanto não constar legitimamente do tal direito, se observará este assento, sem embargo de qualquer outro assunto em contrario, que por este se há por revogado quanto de direito se requiere; e assim mais foi declarado que se encomende exactamente aos Parochos a observancia deste asento, e que fora das Confrarias assima nomeadas no dito §. E quanto da Constituição 1.^a titulo 23, não consintão que pessoa algũa possa esmola pera confraria ainda que seja da propria freguesia, sem licença expressa na forma deste termo que assinarão, dia e era ut supra. E eu Matheus Gomes Correa escripto da Camara e vezitações o escrevi e o assino. (aa) F.A. Bispo do Funchal. Manoel Gomes Rocha. Matheus Gomes Correa . "

IGREJA DA INCARNAÇÃO — Sede de Paróquia e Instituição
da Confraria do Santissimo Sa-
cramento.

Alvará de D. Frei Antonio Telles da Sylva, de 3 de
Dezembro de 1680, para a criação e erecção da Con-
fraria e Irmandade do Santissimo Sacramento na Igre-
ja de N^a S^a da Incarnação.

Item, fls. 115 v²:

"D. Frei Antonio Telles da Sylva ... fazemos saber
que os moradores da freguesia de N^a S^a da Incarnação nos invia-
ram dizer por sua Petição lhe concedessemos Licença para pode-
rem instituir na dicta freguesia com o seo Reverendo Vigario o
Padre Amaro da Touguia da Costa a Confraria da Irmandade do San-
tissimo Sacramento como nas mais Parochias deste Bispado pera
servirem o Senhor, e que ao menos dessem de esmola hum cruzado
cada morador que quisesse entrar por Irmão na dicta Irmandade,
e Receberiam Merçe. Segundo se via e mostrava da dicta Petição
atras, a qual sendonos apresentada, vista por nos, nella man-
damos por o nosso despacho se passasse Alvará de criação e ere-
ção na forma do estylo Funchal, a 3 de Dezembro de 1680, como
do dicto nosso despacho digo Decreto se via, e mostrava; por
bem do qual e em seo comprimento se passou o presente Alvará
pello qual concedemos aos dictos fregueses da dicta Igreja de
N^a S^a da Incarnação pera que nella com seo Reverendo Vigario
possam criar, e eregir a dicta Confraria, e Irmandade do Santis-
simo Sacramento no Altar Mayor da dicta Igreja a onde de presen-
te está o Sacrario com o Senhor, dando cada fregues que quizer
ser Irmão hũ Cruzado ou o que sua pocebilidade chegar para o
ornato da dicta Confraria e guardando tudo o que for para bem
e em prol della; a qual Confraria criamos e eregimos com decla-
ração que estava sujeita a nos e a nossos susesores, a quem se
daram as contas das Receitas e despesas todas as vezes que por
este nosso juiso eclesiastico o forem pedidas pera lhes darmos
ou não a aprovação que merecerem sem o que não queremos que es-
te Alvará se guarde, nem observe, e comprindose inteiramente
lhes concedemos a tal licença, e criamos e erigimos a sobredita
Confraria, a qual gosará todos os privilegios, e isenções que

gosam as Confrarias da nossa jurisdicam, pera cumprimento do que interposmos nossa autoridade ordinaria, e decreto judicial, tanto, quanto de direito se requiere, e mandamos ao Reverendo Vigário da sobredita Igreja fassa o compromisso para (esta) confraria para o aprovarmos, para que a devoçam tam Sancta que tem os suplicantes de servirem a Deus se continue para mayor gloria, e honra do mesmo Senhor, e esta se Registara no Livro Rezistos da Nossa Camara na forma costumada ... Dado no Funchal sob visto signal e sello aos 3 dias do mez de Dezembro de 1680. Matheus Gomes Correa escrivam da Camara e vezitações o fez..."

MANTIMENTO DAS NOVAS IGREJAS atrás citadas na pág. 3 deste.

"Alvará de Mantimento que S. Alteza applicou as 5 Igrejas e 3 curatos que de novo erigio neste Bispado o Ill.mo Senhor Bispo D. Frei Antonio Telles da Sylva"

Item, fls. 135:

Eu o Principe como Regente, e governador dos Reynos de Portugal e Algarves, e do Mestrado Cavallaria, e Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Faço saber que havendo consideração a ter concedido faculdade ao Reverendo Bispo da Cidade do Funchal D. Frei Antonio Telles da Sylva do meu Conselho por Alvará de 8 de Dezembro de 1671 para criar e eregir de novo naquelle Bispado sinco vigairarias, e tres curatos, e ser necessario consignar mantimento e ordenado aos que nellas estão ou foram providos ... E hey por bem de consignar de mantimento em cada hum anno para Vigario da Igreja de S. Luzia na Igreja de N^a S^a da Incarnação na Renda daquella Cidade do Funchal vinte e hum mil reis, em dinheiro, hum moyo e meio de trigo e pipa e meia de vinho. Para o de N^a S^a dos praseres extremo da Calheta, vinte e hum mil reis em dinheiro, hũ moyo e meio de trigo, e pipa e meia de vinho. Para o de N^a S^a da Piedade do Arco de Sam Jorge, no mesmo Ramo de S. Jorge, vinte e hum mil reis em dinheiro, moio e meio de trigo, e pipa e meia de vinho. Para o de Sam Lourenço no territorio da Camacha, a Renda do Benefificio simples do benefificio do Canisso, digo da Igreja do Canisso, que sam des mil reis

em dinheiro, hum moyo de trigo, e hũa pipa de vinho. Para o de nossa S^a da Ajuda no distrito da Serra dagoa a Renda de hũ dos tres Benefficios da Igreja de Camara de Lobos, sam doze mil reis em dinheiro, hũ moyo de trigo, e hũa pipa de vinho. Para o Cura de N^a S^a da Conceição do Lugar do Porto do Moniz na Renda do mesmo Porto do Moniz doze mil reis em dinheiro, hũ moyo de trigo, e hũa pipa de vinho. Para o Cura de N^a S^a da Graça do extremo de Camara de Lobos a Renda de outro Benefficio da igreja de Camara de Lobos, que rende o mesmo, e mando que nesta conformidade se pague daqui em diante e aos Vigarios, e Curas que nas ditas Igrejas e curatos estam, ou forem providos, e este se cumpra e guarde como nelle se contem sendo passado pella chancellaria da Ordem. Antonio de Oliveira e Carvalho o fes em Lisboa aos vinte e dous de Janeiro de 1680. Antonio de Sousa de Carvalho o fiz escrever// Principe //.

ALTAR DE SANTO ANTÓNIO E SÃO PEDRO na Igreja de
Câmara de Lobos.

Alvará de D. Estevão Brioso de Figueiredo, datado de 11 de Maio de 1685, pelo qual consta que:

Item, fls. 156:

"Os mordomos de Santo Antonio e de Sam Pedro da freguesia de Santo Antão do Lugar de Camara de Lobos ... querião levantar hum altar aos ditos Santos, para o que era necessario abrir hũa parede para se meter o arco, e como elles suplicantes o não podiam fazer sem nossa licença portanto nos pediam fosse nossa mercê conceder lhes, a dita Licença ... mandamos por hũ despacho na dita petição posto que o nosso Vigario do dito Lugar emformasse em segredo, por bem do qual decreto nos satisfes o dito Vigario, e achando nos ser a dita petição justa por bem da dita emformação, ouvemos por bem, que dando licença a pagassem toda a damnificação e ruina da dita parede, e lhe passasse o presente alvará pello qual damos licença aos ditos mordomos de Santo Antonio e S. Pedro para poderem levantar altar na dita Igreja e dizerem missa nelle como nas mais altares, Igrejas e Ermidas precedendo ao Paroco a vistoria do nosso Provisor, e es-

crivão da Camara na forma do Estilo..."

IGREJA DA MISERICORDIA DA INVOCAÇÃO DE NOSSA
SENHORA DA VEZITAÇÃO nesta Cidade do Funchal.

Item, fls. 178 v²:

D. Estevão Brioso de Figueiredo por mercê de Deos e da Santa See Apostolica, Bispo do Funchal, etc. Aos que este nosso Alvará de Licença de erecção de Igreja virem saude e pax em Jezus Christo Nosso Senhor que de todos he verdadeiro remedio e salvasão. Fazemos saber que o Provedor da Santa Caza da Misericordia General desta Cidade digo Ilha Pedro de Lima, e mais Irmãos da meza nos enviaram dizer por sua petiçam que elles tinham novamente erigido o edeficio do Hospital, e Igreja da invocação de Nossa Senhora da Vizitação sita no terreiro da nossa see, a qual tinham dotado pella escritura que nos apresentarão em tantas (sic) parte das rendas dos pobres do dito Hospital quanta bem bastasse para sustento, e pera reparo e ornato da dita Igreja, e pera que sempre esteja aumentada com os bens dos ditos pobres com os quais se obrigavão a ornalla para sempre e porque queriam levantar altar pera nella se dizer missa, e nos constar que a dita Igreja estava dessentamente ornada, e dotada pella dita escritura que esta na notta do tabalião Manoel Escorcio de Mendonça, feita em os quinze ^{/dias} do mes de Junho do anno de mil e seiscentos e outenta e sete a qual ficou no cartorio da Camara. Havemos por bem de lhes consedermos licença pera que na dita Igreja se possa levantar altar e dizer missa como nas mais Igrejas deste nosso Bispado, guardando se em tudo a Constituição e costume della, e mandamos que em todo se cumpra sendo premeiro registado este nosso alvará no Livro grande do registo da Camara para que a todo o tempo conste desta nossa licença. Dado no Funchal sob nosso signal e sello, aos dezaseis dias do mes de Junho de mil e seis centos e oitenta e sete annos. Manoel da Costa Barros escrivão da Camara o fiz escrever e subscrevi."

EXPOSIÇÃO DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, nesta
Igreja da Misericórdia em Quinta-feira Maior.

Item, fls. 185 v²:

Por D. Estevão Brioso de Figueiredo foi passado alvará para o ano de 1688, a 31 de Março do mesmo ano, por petição do Provedor e mais Irmãos da Santa Caza da Misericórdia, autorizando a exposição do Santíssimo Sacramento na capela daquella instituição satisfazendo assim a devoção dos suplicantes "com o ornamento e decencia devida a tão Alto Soberano Mysterio, sendo ao menos com trinta velas acesas". Data do Alvará, 31 de Março de 1688.

EREÇÃO DE SACRÁRIO NA CAPELA DO HOSPITAL
DA SANTA CASA.

Item, fls. 191 v²:

Por Alvará de D. Estevão Brioso de Figueiredo, passado a 30 de Junho de 1688, foi concedida licença de erecção de sacrario na Capela do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, ao Provedor e Irmãos da mesma que lhe suplicaram essa mercê, atendendo a que "no espital a ella neixo continuamente se curavam muitos enfermos de graves doenças, de que alguns morrião e que pera se lhes administrar o sacramento da Eucharistia tinham grande descomodo e se experimentavão muitas faltas por não haver sacrario na capella do dito Espital donde com mais promptidam se lhes podia aestir com o viatico e que por terem fabricado a igreja com todo o custo desejavam na Capella hũ sacrario..."

SANTA MARIA MAIOR - Origem deste nome

Item, fls. 194:

Do "Traslado da Carta de Confirmação e Colação do Doutor Padre Manoel Dias de Lira de hũa vigairaria da Igreja de S^a M^a Mayor do Calhao desta cidade" - Treslado feito a 30 de Setembro de 1688

Da Carta acima por Dom Estevão Brioso de Figueiredo:

"...fazemos saber que ante nos appareceu o dr. Manoel Dias de Lira Clerigo do habito de S. Pedro e por elle nos foi apresentado hũa carta de apresentação de S. Magestade ~~em~~ vigairia (sic) da Igreja de S. Maria Mayor do Calhao desta cidade..."
— Carta de 1 de Setembro de 1688.

Carta de apresentação de S. Magestade D. Pedro, de 20 de Junho de 1688.

"...Dom Pedro por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves (etc) ... faço saber a vos Reverendo D. Estevam Brioso de Figueiredo Bispo da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira do meu Conselho que por hora estar vaga a Igreja Colegiada de Santa Maria Mayor do Calhao dessa dita cidade..."

CONFRARIA DE SÃO JOSÉ, da Sé. - Confrarias com direito a levantarem Cruz em cortejos.

Item, fls. 200:

Alvará de 23 de Dezembro de 1688, passado pelos "Governadores deste Bispado do Funchal" o Dr. Antonio Valente de Sam Payo, Arcediago, Marcos da Fonseca Cerveira, Mestre Scholla e o dr. Joseph Mendes de Vasconcelos, Provisor e Vigario Geral, pelo Bispo D. Estevão Brioso de Figueiredo:

"...Fazemos saber, que visto o que nos enviarão dizer por sua petição os Mayordomos da Patriarcha São Joseph, Irmãos

na S (?) confraria que está sita na Sancta See desta Cidade havemos por bem de lhes conceder licença para levantar Cruz para com ella enterrarem os defuntos Irmãos da dita Confraria somente acompanhandoa com seis Irmãos ao menos; com declaração de que fiação sogeitos a acompanhar as Procissões para que forem chamados, e faltando ao sobredito, não terá effeito este dicto Alvará..."

RETÁBULO — Sacristia do Senhor da Sé - Altar

Item, fls. 201:

Alvará de 24 de Janeiro de 1689 passado pelos governadores do Bispado acima referidos, a favor de Manoel Gonsalves de Freytas, "morador nesta cidade" "que nos enviou dizer por sua petição que elle tinha fabricado hum altar com o retabolo de N^a S^a dos Anjos em a Sacristhia da Capella do Senhor da dicta Sancta See com ornamentos necessarios para nella ser invocada, e venerada para honra, e gloria de Deus, e da mesma Senhora, o qual altar tinha acabado, e dotado com dous mil reis de foro cada anno, para sempre para seu reparo, e ornamento de frontal, vestimenta, calix, pedra de ara, e para o mays paramento necessario para celebrar o sacrificio da Missa nella com a decencia devida pedindonos lhe decemos licença para esse effeito ... como consta da escriptura feita pello Notario Manoel Escorcio de Mendonça, aos 17 dias do mes e anno presente que fica no archive de nossa Camara; havemos por bem de lhe fazermos graça e merce de lhe levantarmos o dicto altar para nelle se dizer Missa, e celebrar os officios divinos..."

ERECCÃO DE SACRÁRIO na Igreja de São Braz do Arco da Calheta.

Item, fls. 221 v^o:

Alvará de 31 de Março de 1692, passado por D. Frei Joseph de Santa Maria ao "Padre Vigario da Igreja de São Bras do Arco da Calheta Bento Gomes Ferreira e o Reytor Thesoureiro, e mais Irmãos da Confraria do Senhor da mesma Igreja e freguesia

della ... que tinham fabricado hũa Capella com o paramento necessário para com todo o decoro, e decencia se collocar nella Sacrario em que esteja o Santissimo Sacramento da Eucharistia e que para isso havia já feito nella vestoria o Reverendo Conego Francisco de Sousa estando em visita na dita Igreja ... e que tinha renda bastante assim de dinheiro como foros de trigo, e Vinho para se ornar do que mais fosse necessario, como tambem tinha mais de quarenta vesinhos em estradas muito excelentes para lhes ir o Senhor com a pompa devida com o mais que allegava em sua petição pedindonos no fim della lhes mandassemos passar alvará para na dita Capella ficar no Sacrario enserrado o Santissimo Sacramento o que visto por nós, e o auto de vestoria ... mandamos passar o presente..."

Colocação do SANTISSIMO SACRAMENTO NA IGREJA
DE SANTO ANTÓNIO.

Item, fls. 241:

Alvará de 4 de Junho de 1694, passado por D. Frei Joseph de Santa Maria Vigario da Igreja de Sancto Antonio // Reitor, Thesoureiro, e Maiordomos da Confraria do Senhor e mais fregueses della ... que havia des para doze annos commessarão a fabricar hũa capella na mesma Igreja para nella estar colocado o Santissimo Sacramento para consolação de suas almas e que de presente a tinham acabado como daria por fee o nosso escrivão da Camera com muita decencia, e nella tinham hum sacrario, forrado com o seu pavilhão, Custodia, ambula, paleo, dous alampardarios, hum com azeite perpetuo e outro querião continuamente ascender (sic) devotos e que de tudo o mais de que necessitava para ornato estava properada (sic) e que continuarião em fazerem quanto fosse mais essencial pedindonos ... licença para se collocar no Sacrario o Santissimo Sacramento ... e concedemos aos supplicantes a licença que pedem, visto estar a Capella tambem properada ..."

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
DA VILA DE MACHICO.

Item, fls. 259:

Alvará de 29 de Novembro de 1696, passado pelos Governadores do Bispado Dr. Mota e Andrade, Dr. Antonio Valente de São Payo Arcediago, e o dr. Marcos da Fonseca Cerveira Mestre Escola, pelo Bispo D. Frei José de Santa Maria a favor do "Vigario e mais Ministros da Igreja Collegiada de N^a S^a da Conceição da Villa de Machico, e alguns devotos della nos enviarão a dizer que elles estavam havia muitos annos servindo a mesma Senhora Orago da dita Igreja e não tinham compromisso na forma das mais Confrarias, e que para se servir melhor o querião fazer com os estatutos que offerecião debaixo da protecção ecclesiastica pedindonos ... lhe mandassemos passar alvará de erecção na forma costumada e receberião merce, ... pello qual lhes instituimos a Confraria que pedem com a obrigação ... e de ficar sojeita a nossa jurisdicção ecclesiastica debaixo de cuja Protecção a tomamos, sem que em nenhum tempo do Mundo possam os Confrades allegar privilegio algum contra o referido..."

CONFRARIA DE SANTA BÁRBARA NA IGREJA DE
NOSSA SENHORA DO CALHAU

Item, fls. 263:

Alvará de 27 de Abril de 1697, passado pelo Deão, dignidades e mais cabido, sede Vacante //, aos maiordomos da Confraria de N^a S^a do Calhau "que havendo respeito ao que em sua petição atraz escripta nos enviarão a dizer ... e ao exemplo que nos foi presente pella informação que mandamos (...) ^{tomar} havemos por bem de lhes conceder licença pera levantar a Cruz da dita Confraria e com ella enterrarmos sómente os Irmãos que falecerẽ acompanhandoa seis Irmãos ao menos, com a obrigação de acompanharem as Procissões para que forem chamados..."

No final do mesmo traslado lê-se:

"Alvará de licença para os maiordomos de Santa Barbara

levantem a sua Cruz..."

Por este final se vê que houve equívoco do escrivão ao dizer na segunda e terceira linha da transcrição acima "maior-domos da Confraria de N^a S^a do Calhau". O título do mesmo treslado também diz:

"Treslado do Alvará por que se concedeo aos Irmãos de Sancta Barbara de N^a S^a do Calhao levantar Cruz".

Provisão por que se insinua a forma com que se hade votar nos exames quando houver vacateiras neste Bispado em tempo de See Vacante.

Item, fls. 269 v^a:

"Dom Pedro por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor da Guiné ... faço saber a vos Deão, e Cabido da See da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira que porquanto para se deferir ao provimento dos beneficios curados que vagão em ausencia dos Bispos convem darse boa forma no concurso dos exames delles para se evitar a necessidade de novas declarações como ao prezente se ofereceo no concurso que remetestes da Igreja de São Pedro dessa Cidade vos ordeno que em semelhantes vacaturas daqui em diante observeis a forma seguinte; Que para os ditos beneficios curados e acabado o termo dos editaes fareis concurso de exame chamando para examinadores tres Religiosos dos de melhor nota em Sciencia, e Virtude, os quais acabado o exame declararão por hum assento por elles assignado em o livro que para esse effeito ha nesse Cabido o merecimento da sciencia que cada hũ dos oppositores mostrão no exame por primeiro, segundo e terceiro lugar, pondo em primeiro aquelle, ou aquelles que fore^m achados com vantagem aos mais, e igualdade entre sy, em segundo aquelle ou aquelles que forem achados inferiores iguais entre sy. E em terceiro aos que a estes se ~~acharem~~ acharem com inferioridade; o que se entenderá dando materia a esta divisão e com seu merecimento; por que sucedendo (como muitas vezes sucede) que os oppositores fiquem aprovados igualmente sem ventagem de hum a outro; neste caso, não só será

superflua, mas injusta outra algũa declaração, do primeiro, segundo e terceiro lugar, como tambem que hum, ou mais oppositores fiquem iguais entre sy, e com ventagem a outro, ou a outros iguais tambem na inferioridade entre sy aos primeiros, sem mais oppositores, neste caso se não dese por terceiro lugar, mas somente primeiro, e segundo; e pello contrario pode succeder, e succede que conforme ao grao da sufficiencia seia necessario passar de terceiro a quarto lugar para expressão da menos sufficiencia. E porque tambem succede que os examinadores não concordão uniformemente na conferencia dos votos, que dão aos examinados dando-lhes hum o primeiro lugar, outro o segundo, se fará declaração no dito assento, que fizerem de toda a differença, e divisão com que votarem de maneira que finalmente, que os examinadores farão o dito assento na forma referida, medindo o lugar que derem aos examinados pello que merecerem no exame simplesmente sem consideração a antiguidade, servisso, nem outras circunstancias, que se acharem nos oppositores de merecimento, porque a ponderação dellas me pertence, para com noticia certa de sua sciencia deferir aos provimentos, attendendo as razões, que demais nelles concorrerem, e do assento que assi fiserem os examinadores se passará certidão pello escrivão da Camara ecclesiastica ou Secretario desse Cabido, a qual remetereis ao meu Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, com relação de todos os que forão oppositores, ou fiquem approvados ou reprovados no exame fasendose de todos informação de sua Patria, idade, limpeza do sangue, procedimento e servisso que tenham feito em Igrejas desse Bispado e esta ordem fareis registrar no Cartorio. ElRey Nosso Senhor o mandou pellos Doutores Martins Monteiro Paym, e Manoel Carreiro de Saá, deputados do despacho da mesa da Consciencia e ordens. Manoel Guedes da Costa a fes em Lixboa aos vinte de Julho de mill seis centos e noventa e oito etc."

Igreja de N.S. da Ajuda-Serra de Agua-1678	12
Igreja de S.Antônio-1694-(Santissimo Sacramento)	22
Igreja de S.Brás-Arco da Calheta-1692-(Erecção do Sacrário)	21
Igreja de N.S. do Calhau-1697-(Confraria de S.Barbara)	23
Cativos(Esmolas para remissão de cativos)-1680	13
Igreja de N.S. do Carmo-Funchal-1660	1
Igreja de N.S. da Conceição-Machico-1696-(Confraria)	23
Criação de Novas Igrejas e Curatos-1678(IMPORTANTE)	6
Capela de N.S. da Encarnação-Santa Luzia-1679	11
Capela de N.S. da Encarnação-Santa Luzia-1680	15
Capela de S.Filipe-Santo António-1614	1
Indumentária-Apontamentos de Frei Gabriel de Almeida	4
Capela de N.Senhor Jesus Cristo-S.Cruz-1688	3
Igreja de São Jorge-São Jorge-1666	4
Confraria de S.José-Sé-1688	20
Igreja de S.Lourenço-Camacha-1679	13
Igreja de Santa Maria Maior-1688-(Origem do nome)	20
Igreja de N.S. da Visitação-MISERICÓRDIA-1687	18
" " " " " " " -1688-(Exposição do S.S.S.)	19
" " " " " " " -1688-(Erecção de Sacrário)	19
Novas Igrejas(Criação de)-1678	6
Novas Igrejas(Mantimento de)-1680	16
Igreja de N.S. da Piedade-Arco de S.Jorges-1679	12
Sé-Sacristia do Senhor-Retábulo-1689	21
Sé-Confraria de S.José-1688	20
Sé Vacante-(Provisão que ordena os votos)-1698	24
Igreja de S.Sebastião-Camara de Lobos-Altar de S.António e S.Pedro	17